

**FACULDADE ALVES FARIA
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Milian Daniane Mendes Ivo Silva

**EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
FEDERAIS APLICADAS EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS:
PROPOSTAS E DESAFIOS-2005/2014.**

**GOIÂNIA
MARÇO DE 2015**

**FACULDADE ALVES FARIA
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Milian Daniane Mendes Ivo Silva

**EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
FEDERAIS APLICADAS EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS:
PROPOSTAS E DESAFIOS-2005/2014.**

**Dissertação apresentada ao Programa
de Mestrado Profissional em
Desenvolvimento Regional das
Faculdades Alves Faria, sob a
orientação da professora Dra. Heliane
Prudente Nunes, como requisito para
a obtenção do título de mestre em
Desenvolvimento Regional.**

**GOIÂNIA
MARÇO DE 2015**

S586e Silva, Milian Daniane Mendes Ivo

Educação infantil no contexto das políticas públicas federais aplicadas em São Luís de Montes Belos: propostas e desafios - 2005-2014. / Milian Daniane Mendes Ivo Silva – 2015.

100 f.; il.

Dissertação (mestrado) — Faculdades ALFA, Mestrado em Desenvolvimento Regional, em Goiânia, 2015

**FACULDADE ALVES FARIA
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Milian Daniane Mendes Ivo Silva

**EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
FEDERAIS APLICADAS EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS:
PROPOSTAS E DESAFIOS-2005/2014.**

AVALIADORES:

**Prof.^ª Dra. HELIANE PRUDENTE NUNES - ALFA
ORIENTADORA**

Prof.^ª Dra. CINTIA NEVES GODOI - ALFA

Prof.^ª Dra. MARIA CRISTINA NUNES -PUCGO

GOIÂNIA

MARÇO DE 2015

*Este trabalho é dedicado
aos familiares, amigos e mestres
que contribuíram significativamente para
o meu crescimento intelectual e pessoal.*

Aos meus Pais, pelo dom da vida.

Ao meu esposo, por ser sempre tão leal.

*Ao meu filho, que demonstrou tamanha
compreensão, mesmo sendo tão pequeno.*

*Aos meus Metres,
por terem me mostrado o caminho do saber.*

*Um agradecimento especial a minha Orientadora,
sempre firme e paciente.*

*A todos os colegas de Turma,
companheiros de jornada na busca do conhecimento.*

*O futuro não está à nossa frente.
Ele já aconteceu.
Philip Kotler*

RESUMO

SILVA, Milian Daniane Mendes Ivo. Educação Infantil No Contexto Das Políticas Públicas Federais Aplicadas Em São Luís De Montes Belos: Propostas E Desafios-2005/2014 Mestrado em Desenvolvimento Regional. Faculdade Alves Faria -ALFA- Goiânia, 2015.

A pesquisa, é composta por uma análise bibliográfica sobre as Políticas Públicas para a Infância e sua Educação. Pais e diretores, foram investigados com o objetivo de se documentar a história dos Centros Municipais de Educação Infantil da cidade de São Luís de Montes Belos, conhecer sua relação com as famílias, e verificar se os avanços nas Políticas Públicas contribuíram para a mudança no cenário dessas unidades, que saíram da condição de assistencialismo e se tornaram parte do sistema de ensino, como a primeira etapa da Educação Básica. Por meio de uma revisão da literatura e apresentado conceitos de infância na perspectiva de pensadores e pedagogos, como Ariès, Rousseau, Pestalozzi, Fröbel, Decroly, Wallon, Vygostsky, Piaget, Kramer e Kulman júnior, cujas obras até hoje estão presentes nas concepções sobre a Educação Infantil. Outro ponto preponderante aqui apresentado é a luta por Políticas Públicas e o avanço das mesmas para atender às reivindicações dos movimentos organizados em prol de uma Educação Infantil de qualidade que deixasse de ser assistencialista e agregasse em seu eixo norteador o educar e cuidar. Para isso, se fez necessário uma pesquisa documental voltada para análise das leis e documentos sobre a Educação Infantil. Para conhecer a realidade da Educação Infantil Municipal da cidade de São Luís de Montes Belos, foram aplicados questionários aos pais ou responsáveis e aos gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil, com o intuito de conhecer como se deu o processo de municipalização e aferir o grau de satisfação de seus usuários.

Palavras chave: Creches. Educação Infantil. Políticas Públicas Educacionais. São Luís de Montes Belos.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa da cidade de São Luís de M. Belos.....	49
Figura 2: Foto do Espelho D'Água, cartão postal da cidade de São Luís de Montes Belos.....	49
Figura 3 – Fachada do CMEI Branca de Neve.....	52
Figura 4 – Projeto Resgatando Brincadeiras	52
Figura 5 – Fachada do CMEI Santa Inês	55
Figura 6 – Projeto Contando História	55
Figura 7 – Fachada do CMEI Shekiná	57
Figura 8 – Projeto Descobrimo As Cores.....	57
Figura 9 – Fachada do CMEI Criança Feliz I	59
Figura 10 – Projeto Aniversário Comunitário.....	59
Figura 11 – Fachada do CMEI Criança Feliz II.....	61
Figura 12 – Projeto Literário.....	61
Figura 13 – Fachada do CMEI Valeria Jaime Peixoto Perillo.....	63
Figura 14 – Projeto Primavera.....	63
Figura 15 – Fachada do CMEI Profª Maria Divina de Almeida.....	65

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Branca de Neve	52
Gráfico 2 – Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Santa Inês	54
Gráfico 3 – Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Shekiná	56
Gráfico 4 – Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Criança Feliz I	59
Gráfico 5 – Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Criança Feliz II.....	61
Gráfico 6 – Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Valeria Jaime Peixoto Perillo.....	63
Gráfico 7 – Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Prof ^a Maria Divina de Almeida	64
Gráfico 8 – Dados finais sobre o nível de satisfação dos pais para com os CMEIs de São Luís de Montes Belos	66

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro comparativo entre FUNDEF e FUNDEB.....	39
Quadro 2 - Dados estatísticos relacionados aos programas de alimentação escolar.....	43
Quadro 3 - Dados estatísticos relacionados ao transporte escolar.....	43
Quadro 4 - Número de Alunos Matriculados na Educação Infantil, no Município de São Luís de Montes Belos, em 2014.....	66

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACEG - Associação de Creches do Estado de Goiás.

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ADOS - Associação Diocesana de Obras Sociais.

CAQI - Custo Aluno-Qualidade Inicial.

CEB - Câmara de Educação Básica.

CF - Constituição Federal.

CME - Conselho Municipal de Educação.

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil.

CNE - Conselho Nacional de Educação.

DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

DCNT - Doenças Crônicas não Transmissíveis.

EAN - Educação Alimentar e Nutricional.

EC - Emenda Constitucional.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

FPE - Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores.

ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação.

ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

LBA - Legião Brasileira de Assistência.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

MEC - Ministério da Educação.

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

PEC - Proposta da Emenda Constitucional.

PIB - Produto Interno Bruto.

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte.

PNE - Plano Nacional de Educação.

PROUNI - Programa Universidade para Todos.

RCNEI - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

SAM - Serviço de Assistência a Menores.

SAN - Segurança Alimentar e Nutricional.

SME - Secretaria Municipal de Educação.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1 - CONCEITOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: DA ANTIGUIDADE AOS DIAS ATUAIS	17
CAPÍTULO 2- EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL: DIFICULDADES E AVANÇOS.	26
2.1 - Constituição Federal de 1988.....	29
2.2 - Estatuto da Criança e Adolescente	29
2.3 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	31
2.4 - Referencial Curricular Para a Educação Infantil (1988)	32
2.5 - Plano Nacional de Educação (2001-2010)	35
2.5.1 - FUNDEF x FUNDEB	37
2.5.2 - Perspectivas Apresentadas no Novo Plano Nacional de Educação (2011-2020).....	44
2.6 - Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (2006)	46
2.7 - Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (2009).....	47
CAPÍTULO 3 - EDUCACAO INFANTIL EM SÃO LUIS DE MONTES BELOS: DA FILANTROPIA À MUNICIPALIZAÇÃO	49
3.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.....	50
3.2 - Centro de Educação Infantil Santa Inês	53
3.3 - Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.....	55
3.4 - Centro Municipal de Educação Infantil Shekiná.....	56
3.5 - Centro de Educação Infantil Criança Feliz I.....	57
3.6 - Centro de Educação Infantil Criança Feliz II	60
3.7 - Centro Municipal de Educação Infantil Valeria Jaime Peixoto Perillo.....	62
3.8 - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Divina Da Silva Almeida	64
3.9 - Sistema Municipal de Educação Infantil: Resultados da Pesquisa Enquanto Rede.....	65
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
REFERÊNCIAS	71
5.1 - Relação dos Entrevistados nos Centros Municipais de Educação Infantil.....	75

APÊNDICE A - Modelo de questionário aplicado para os pais/responsáveis	77
APÊNDICE B - Modelo de questionário aplicado para os diretores	79
ANEXOS A - Mensagem n.9, de janeiro de 2001.....	82
ANEXOS B - Lei de n. 1283/98, de 19 de fevereiro de 1998	83
ANEXOS C - Lei de n. 1640/07, de 03 de abril de 2007	84
ANEXOS D - Resolução CME N. 04, de 22 de fevereiro de 2006.....	85

INTRODUÇÃO

O tema Educação Infantil tem recebido cada vez mais atenção dos governantes e da sociedade em geral. Atualmente, os educadores reconhecem que a estimulação precoce das crianças contribui para melhorar o seu desempenho escolar e desenvolve suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social. Essa nova concepção de Educação Infantil foi constituída ao longo de diferentes espaços e contextos históricos, e fundamentadas nas ideias de vários educadores, sensibilizados por essa temática. Desde Rousseau (século XVIII) até os dias atuais, a ideia de que a criança é capaz de interferir no meio em que vive foi se solidificando. Os estudos e as pesquisas de Piaget e Vygostky (século XX) demonstram a importância do estudo do desenvolvimento humano para compreender que a criança não é um adulto em miniatura, ao contrário, ela apresenta características próprias de sua idade. Tais autores revelam que existem formas de perceber, compreender e se comportar diante do mundo, conforme cada faixa etária. Dessa forma, diferentes aspectos devem ser considerados ao se planejar uma aula: como e o que ensinar, saber quem é o educando, ou seja, compreender em qual momento a criança se encontra, para que haja uma aprendizagem significativa. Entender a função do brincar no processo educativo significa conduzir a criança, ludicamente, para suas descobertas cognitivas, afetivas e de inserção social.

É possível perceber que as mudanças conceituais sobre a Educação Infantil foram acompanhadas, em parte, por avanços na legislação educacional, que reflete as ideias propostas pelos educadores contemporâneos.

Com o objetivo de conhecer a construção dessas concepções renomadas acerca da Educação Infantil e da legislação a ela pertinente é que propomos essa investigação. Interessamos apreciar quando e por quem as propostas inovadoras acerca da Educação Infantil foram transformando práticas educativas incorretas, bem como a legislação educacional infantil brasileira foi se adequando a essa nova concepção, de que a Educação Infantil é direito de todas as crianças e dever do Estado, sendo atribuição prioritária dos municípios. Buscamos, em particular, avaliar e analisar as condições da Educação Infantil ministrada no município de São Luís de Montes Belos – GO.

Para a realização dessa pesquisa utilizou-se das orientações da metodologia qualitativa, com revisão bibliográfica das ideias de diferentes educadores, buscando identificar o ponto de vista de cada um, bem como as suas reais contribuições.

Além da revisão bibliográfica, foi identificado a legislação educacional voltada à Educação Infantil, incluindo: Constituição Federal de (1988), Estatuto da Criança e Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), Referencial Curricular Para a Educação Infantil (1988), Plano Nacional de Educação (2001-2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (2006), Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (2009), bem com a atuação do órgão executor FNDE com programas de financiamento das referidas legislações como: FUNDEF; FUNDEB; PNAE, PNATE; PDDE.

Por fim, para conhecer melhor a realidade da Educação Infantil no município de São Luís de Montes Belos-GO, foi realizado uma pesquisa em 7 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), com a participação de diretoras e pais. O objetivo desse estudo de caso é o de verificar se de fato as concepções pedagógicas renovadas sobre a Educação Infantil, bem como a legislação a ela pertinente, estão sendo cumpridas.

A pesquisa foi realizada nas seguintes instituições: Centro Municipal de Educação Infantil Santa Inês; Centro de Educação Infantil Branca de Neve; Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz I e Criança Feliz II; Centro Municipal de Educação Infantil Shekiná; Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo e Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Divina da Silva Almeida, contou com a participação de pais e gestores. A seleção desses participantes levou em consideração o tempo que eles estão em contato com a Educação Infantil e, seu real envolvimento, bem como, as dificuldades encontradas nessa etapa da Educação Básica.

Aos pais ou responsáveis pelas crianças foi proposto um questionário (ver Apêndice A) com 17 perguntas objetivas e uma subjetiva. Para as diretoras foram 12 perguntas subjetivas, as quais estão relacionadas com a história e a gestão das unidades em que são diretoras (ver Apêndice B). As respostas obtidas compõem o 3º Capítulo dessa dissertação.

Ainda de forma preliminar, apresentamos à Banca de Qualificação a seguinte estrutura da dissertação de mestrado: O 1º Capítulo aborda os diferentes conceitos acerca da Educação Infantil, desde a antiguidade até os dias atuais, destacando as principais contribuições dos educadores. O 2º Capítulo identifica os avanços obtidos pela legislação brasileira, relacionado à Educação Infantil, buscando compreender os empecilhos que ainda travam a aplicação total dessa legislação. O 3º Capítulo, avalia as experiências educacionais da Educação Infantil em São Luís de Montes Belos-GO, buscando compreender como tem sido aplicado as novas concepções sobre a Educação Infantil, conhecer as condições dos espaços físicos; a qualificação dos profissionais, os avanços e dificuldades encontradas, bem como o cumprimento da legislação a ela pertinente.

Para finalizar afirmamos que estamos cientes que este trabalho não esgota as inúmeras possibilidades de abordagens desse tema, mas apresentamos mais uma contribuição às inúmeras já existente.

1 CONCEITOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: DA ANTIGUIDADE AOS DIAS ATUAIS

Os conceitos de criança e infância da atualidade foram constituídos pela sociedade moderna e transformados a partir das ideias e necessidades de cada contexto histórico. Tais sentimentos e valores são diferenciados pela cultura social e momento econômico.

Ariès (2012) um dos precursores neste estudo, explicita a evolução desse sentimento de infância e o tratamento que as pequenas recebiam no seio familiar na Idade Média. A criança por muito tempo, não foi vista como um ser em desenvolvimento, mas como um ‘adulto em miniatura’ e tal conceito é sustentado por uma tela cujo tema é a representação do Evangelho em que Jesus pede que deixe vir a ele as criancinhas. “Ora, o miniaturista agrupou em torno de Jesus oito verdadeiros homens, sem nenhuma das características da infância.” (ARIÈS, 2012, p. 17). O conceito de infância não existia, o que havia era uma ideia de discriminação, marginalização e exploração.

Antes do século XII, em decorrência do descaso com a fase da infância, as famílias também não tinham por costume registrar o cotidiano de seus filhos. Para Ariès (2012), a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. Embora essa ocorrência não fosse relacionada com a ausência de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo. Com as transformações que foram surgindo, anunciando a transição da sociedade moderna esses costumes vão modificando-se.

Já no século XVI a criança aparece nas efígies funerárias, em uma sala junto aos professores, embora ainda a morte desses pequenos fosse tida como fato natural, “[...] a infância era apenas uma fase sem importância, que não fazia sentido fixar na lembrança; no segundo, o da criança morta, não se considerava que essa coisinha desaparecida tão cedo fosse digna de lembrança [...]” (ARIÈS, 2012, p. 21).

Ainda no século XIII surgem os centros (escolas), os quais acomodavam pessoas de qualquer faixa etária, crianças de 10 a 14 anos, adolescentes de 15 a 18 e rapazes de 19 a 25 frequentavam as mesmas classes. Contudo, no século XVIII, com a Revolução Francesa, surgem pensadores que propuseram fazer uma educação diferenciada de acordo com as classes sociais, sendo a primária para o povo e a secundária para os burgueses (o liceu). Na literatura de Port-Royal¹ descobre-se a importância de uma prática pedagógica ligada à psicologia, a qual se diferenciava da aplicada na Idade Média, que tinha métodos violentos e

¹ Port-Royal: Escolinhas de Port-Royal era o nome dado às escolas que utilizavam um sistema de ensino estabelecido em 1637 pelos intelectuais que se reuniram na cidade de Port-Royal na metade do século XVII. Elas funcionaram até 1660 e defendiam que as crianças precisavam de amor, piedade e afeto.

repressores. “O relaxamento da antiga disciplina escolar correspondeu a uma nova orientação do sentimento da infância, que não mais ligava ao sentimento de sua fraqueza e não mais reconhecia a necessidade de sua humilhação” (ARIÈS, 2012, p. 119).

À luz desse sentimento em compreender a infância, prover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos torna-se um fator primordial conhecer às principais ideias e tendências pedagógicas aplicadas na Educação Infantil, dos seus primórdios aos dias atuais.

Segundo Aranha (2006), as obras de Rousseau (1712-1778) ocupam um lugar de destaque tanto na filosofia política quanto no surgimento de uma pedagogia contemporânea. Em Emílio, Rousseau cria um personagem fictício, filho de um homem rico, entregue a um preceptor para que tivesse uma educação ideal. Assim, nasce o mito do “bom selvagem”, em que o ser humano no seu estado natural é capaz de se encontrar consigo mesmo e descobrir a felicidade, ou seja, a verdadeira vocação humana. Desta forma, o autor faz severas críticas à educação elitista de seu tempo dada pelos padres jesuítas, em que a prática pedagógica era basicamente a repetição e memorização de conteúdo.

Para o filósofo, que acreditava em uma pedagogia naturalista, o ensino livresco antes dos 15 anos não fazia sentido, pois a criança deveria ser educada, sobretudo com liberdade e viver cada fase de sua infância com plenitude. Porque antes da “idade da razão”, a criança era basicamente sentimentos, emoções e corpo físico. “Portanto os sentidos, as emoções, os instintos e os sentimentos são anteriores ao pensar elaborado, e essas disposições primitivas são mais dignas de confiança do que os hábitos de pensamento inculcados pela sociedade.” (ARANHA, 2006, p. 178).

Com essa visão de uma educação de dentro para fora o professor na pedagogia roussauriana se põe diante de uma dialética: ao mesmo tempo “Que não deve impor o saber à criança, tampouco pode deixá-la no puro espontaneísmo. Afinal, ela deve aprender a lidar com os próprios desejos e a conhecer os limites para se tornar um indivíduo adulto dono de si mesmo.” (ARANHA, 2006, p. 179). Assim, a dialética é a capacidade de aprender a pensar de forma reflexiva os conflitos que são inerentes à vida humana e tornar esses conflitos em obstáculos transponíveis.

Dentro desta perspectiva nasce o conceito de infância, a criança recebendo uma educação com liberdade racional, ou seja, educada para pensar, tornando-se um sujeito ético e político, integrada no seu contexto. Para Santos,

“Emílio” fornece suporte essencial para pensar a educação infantil, pois a criança precisa ser formada como ‘senhora de si mesma’ e respeitada em seu mundo. Isso não significa que a criança não tenha limites morais e políticos, mas sim ao contrário, tratar bem a infância também é integrá-la ao convívio social e para que isso aconteça é necessário que os adultos percebam e disciplinem progressivamente seus desejos. (SANTOS, 2012, p.30)

Rousseau recebeu dos seus contemporâneos severas críticas, sendo acusado de propor uma educação individualista, pois Emílio foi acompanhado por um preceptor, e desta forma o aluno ficaria separado da sociedade. Entretanto, para Aranha “Rousseau recorre à abstração metodológica de uma relação ideal, hipotética, semelhante à do contrato social a fim de formular a teoria pedagógica” (ARANHA, 2006, p. 179).

Ainda no século XVIII, no auge da Revolução Francesa, destaca-se Pestalozzi (1746-1827), defensor da escola popular, porque ela deveria se estender a todos. Discípulo de Rousseau, acreditava na “inocência e bondade do ser humano” (ARANHA, 2006, p. 210). Nessa visão, o professor deveria respeitar os estágios de desenvolvimento da criança: dar atenção para as suas aptidões e necessidades, assim como o jardineiro, que cuida da semente até que ela se transforme em árvore.

Dentro deste processo pedagógico de imitar a natureza, Pestalozzi cria a educação integral, a qual não se limitava à absorção de conteúdo, porém, era pautada na tríplice: “conhecer-querer-agir, por meio da qual se dá o aprimoramento da inteligência, da moral e da técnica” (ARANHA, 2006, p. 210).

Para Pestalozzi, a família constituía a base de toda educação, porque além do trabalho comum era o lugar de afeto. Essa ideia foi transferida para as escolas que ele idealizou e foi passada por vários países da Europa e nos Estados Unidos.

No século XIX, Fröebel (1782-1854) compartilhou da ideia de Rousseau de que a “infância é a fase mais importante da vida humana, a criança continha os germes de toda bondade e pureza” (ARCE, 2002, p. 31).

O método até hoje utilizado na Educação Infantil deve muito a Fröebel. Para o referido autor, “reconhecer o jogo e a brincadeira como formas que a criança utiliza para expressar como vê o mundo, além de serem geradores do desenvolvimento na primeira infância.” (ARCE, 2002, p. 60). Para que os professores pudessem analisar as crianças a partir dos jogos e brincadeiras dentro de um contexto lúdico, Fröebel criou objetos como esferas, círculos, cubos, os quais ele chamou de “dons”. Estas atividades eram sempre acompanhadas com músicas e ao ar livre.

Segundo Arce,

Esta não era uma questão só de construir brinquedos, mas sim de materializar estruturas matematicamente perfeitas com as quais a criança poderia aprender, um material que fosse capaz de representar o que elas já sabiam e lhes ensinar algo novo, uma matéria que conseguisse externalizar o que ocupava suas mentes, mostrando seus talentos (ARCE, 2002, p. 61).

Desta forma, a ideia de Fröebel está ligada um dos pilares da educação na sociedade contemporânea que é “aprender a aprender”. A criança estando em contato com objeto pedagógicos e através de suas experiências anteriores cria uma nova informação. Fröebel também se preocupou com a formação religiosa, ciências naturais, matemática, linguagem e artes. Assim, é inegável a influência de “método” na difusão dos jardins-de-infância.

No Brasil, concomitantemente, segundo Kuhlman Júnior (2010), o seguimento privado da educação pré-escolar, voltado para as elites, com os jardins de infância, de orientação fröebeliana, teve como expoentes, no Rio de Janeiro, o colégio Menezes Vieira, fundado em 1875; e em São Paulo, a Escola Americana, de 1877.

No final do século XIX e no transcorrer do século XX, aconteceram, na Europa e nos Estados Unidos, mudanças consideráveis no campo educacional. As escolas laicas marcaram a ruptura do domínio da igreja na educação, e sob esse contexto surge o “movimento das escolas novas”. Nesse momento Decroly (1871-1932) destaca-se, dedicando-se a crianças deficientes mentais e criou métodos baseados na observação que posteriormente aplicou à educação de crianças “normais”.

Tal método possibilita ao aluno conduzir o seu próprio aprendizado, assim aprende a apreender. Para Decroly a escola era o mundo real em miniatura, essa visão globalizadora era transferida para o ensino da linguagem, em que as crianças não fossem mais alfabetizadas com letras separadas e depois reunidas em palavras e posteriormente a montagem de frases.

Maria Montessori (1870-1952), foi a primeira mulher a se formar em medicina pela universidade de Roma. Especializou em psiquiatria e logo se interessou em crianças com retardo mental. Para ela, essas crianças eram capazes de responder a estímulos quando realizavam trabalhos domésticos, desta forma exercitavam habilidades motoras e conquistavam um pouco de autonomia.

Graduada em pedagogia, antropologia e psicologia, difundiu o seu método no mundo inteiro quando fundou, em 1907, a Casa de Bambini (Casa de crianças) em uma região pobre de Roma.

Para Aranha,

A pedagogia montessoriana dá destaque ao ambiente, adequando-o ao tamanho das crianças (mesas, estantes, quadros, banheiros, etc.). O rico e abundante material didático acha-se voltado para estimulação sensório-motora: cores, formas, sons, qualidades táteis, dimensões, experiências térmicas, sensações musculares, movimentos, ginástica rítmica com a clara intenção de alcançar maior domínio do corpo e percepção das coisas (ARANHA, 2006, p. 264).

Segundo Haddad e Horn (2011), Maria Montessori e Fröbel são os precursores da valorização do espaço, para ambos a organização do espaço interfere no desenvolvimento das crianças pequenas. Para Fröbel, as brincadeiras e jogos, histórias, poesias e cantos encantam a imaginação da criança e despertam em sua mente o interesse na vida e na natureza. Montessori apropria-se dessa metodologia e agrega valores em que “o papel do educador era o de internalizar as ações pedagógicas em um espaço onde jogos, brinquedos e materiais especialmente construídos “diziam” o que as crianças podiam fazer ao interagirem com eles.” (HADDAD e HORN, 2011, p.45). Assim, é notável que a interação entre crianças e objetos e outras crianças, mediadas pelo educador, são imprescindíveis para o processo ensino-aprendizagem, uma vez que a aprendizagem ultrapassa o espaço físico da escola estendendo-se nas relações interpessoais. Nesse sentido, a cultura ganha lugar de destaque.

Dentro desta perspectiva sócio-histórica para o desenvolvimento integral da criança, Wallon (1879-1962) tornou-se bem conhecido por seu trabalho científico sobre Psicologia do Desenvolvimento, voltado principalmente à infância, em que assume uma postura notadamente interacionista, e por sua atuação política e posicionamento marxista. Por sua formação, ocupou os postos mais altos no mundo universitário francês, em que liderou uma intensa atividade de pesquisa.

Uma das consequências desta postura é a crítica às concepções reducionistas: Wallon propõe o estudo da pessoa completa, tanto em relação a seu caráter cognitivo quanto ao caráter afetivo e motor. Para o autor, a cognição é importante, mas não mais importante que a afetividade ou a motricidade.

A proposta de Wallon está dentro de uma cultura mais humanizada, onde a pessoa é sempre vista como um todo. Para ele a afetividade, emoções, movimentos e espaço físico estão no mesmo plano.

Segundo a Revista Nova Escola

A construção do eu na teoria de Wallon depende essencialmente do outro. Seja para ser referência, seja para ser negado. Principalmente a partir do instante em que a criança começa a viver a chamada crise de posição, em que a negação do outro funciona como uma espécie de instrumento de descoberta de si própria. Isso de se dá

aos 3 anos de idade, a hora de saber que “eu” sou. (REVISTA NOVA ESCOLA, 2009, p. 76).

Para Haddad e Horn (2011), Wallon e Vygotsky foram autores que estudaram o desenvolvimento humano mediante a afetividade, linguagem e cognição com práticas sociais dentro de um enfoque psicológico, práticas estas tão presente no cotidiano da escola contemporânea.

À luz desta vanguarda pedagógica a Revista Nova Escola (2009) endossa relatando que Vygotsky atribuía às relações sociais um papel preponderante, daí sua corrente pedagógica ser chamada de sociointeracionismo. Para ele a formação se dá numa relação dialética entre o sujeito e a sociedade a sua volta. Assim, o homem modifica o ambiente e o ambiente modifica o homem. Dentro deste paradigma Cambi, afirma:

Vygotsky, portanto, reconhece muito mais que Piaget um papel ativo ao ensino no desenvolvimento da mente e reclama um tipo de ensino mais consciente dessa sua finalidade produtiva de novas capacidades e de “mais altos níveis de desenvolvimento”. Aprendizagem vem assumir um papel crucial no desenvolvimento da criança (CAMBI, 1999, p. 612).

Desta forma, o aprendizado é mediado, assim o ensino deve se antecipar ao que a criança ainda não sabe e nem é capaz de aprender sozinha. Para Aranha, a mediação está nos sistemas simbólicos.

A mediação também é importante com relação ao pensamento e à linguagem. O entendimento entre as mentes é impossível sem a expressão mediadora da fala humana, cujo componente essencial é o significado, que supõe a generalização. Por exemplo, a palavra *casa* não é um som vazio que pode ser identificado apenas a uma determinada casa concreta, mas se aplica à noção de casa em geral (ARANHA, 2006, p. 277).

Para Vygotsky, o professor é um mediador do conhecimento, porque ele aproxima o que a criança não consegue fazer sozinha daquilo que ela está preste a realizar, então ele impulsiona o desenvolvimento psíquico da criança.

A teoria do desenvolvimento cognitivo foi amplamente estudada por Piaget (1896-1980), médico suíço que desenvolveu uma obra extensa e de extrema complexidade. Aos 23 anos ele começou a trabalhar com o estudo sobre o raciocínio da criança sob a ótica da psicologia experimental. No ano de 1924, publicou o primeiro livro sobre “A Linguagem e o Pensamento na Criança”. Os seus três filhos foram sua grande fonte de observação para a construção de sua teoria, a qual foi denominada de “ajustamento progressivo do saber”. Ao

longo de sua vida recebeu títulos honorários de algumas das principais universidades europeias e norte-americanas.

Suas descobertas tiveram grande impacto na pedagogia, pois enfatizou a valorização do aprendizado construído pelo aluno, e o professor deixou de ser o centro, dando início a uma nova corrente na área educacional, a construtivista.

Piaget retrata os estágios que a criança passa para que ocorra o desenvolvimento mental e a passagem de uma fase para outra. Segundo ele, esse processo ocorre pelo mecanismo de acomodação e assimilação. “Pela assimilação, a realidade externa é interpretada por meio de algum tipo de significado já existente na organização cognitiva do indivíduo, ao mesmo tempo em que a acomodação realiza a alteração desses significados já existentes” (ARANHA, 2006, p. 276).

Segundo Piaget, há quatro estágios básicos do desenvolvimento cognitivo. São eles:

1. **Sensório-motor (0 a 2 anos):** nessa fase a criança adquire a capacidade de administrar os seus reflexos. Sua inteligência não é representativa, não usa a linguagem, usa o corpo, usa as ações. Por isso é denominada sensório, que vem de sensorial, está ligada aos sentidos: olfato, paladar, visão, tato e audição.
2. **Pré-operacional (2 a 7 anos):** é um estágio em que a inteligência é pré-lógica e ainda está baseada nas vivências imediatas da criança. A principal característica desse estágio é a construção da ideia de representação por meio de símbolos.
3. **Operações concretas (7 a 11 anos):** nesse estágio a criança constrói a inteligência lógica e supera o egocentrismo intelectual e social. Seus esquemas, que já são representacionais, tornam-se conceituais e mais complexos.
4. **Operações formais (12 anos acima):** nessa fase a criança constrói a noção de reversibilidade, sua inteligência dá um salto enorme em direção aos conceitos abstratos.

Piaget foi o criador da epistemologia genética, e sua preocupação era investigar o processo de construção do conhecimento no campo social, cognitivo e biofisiológico. Teve como discípula Emilia Ferreiro (1936), embora seus estudos sobre epistemologia genética tenha sido mais profundo do que os de seu mestre, os quais também abordam a escrita. Em

1979, Ferreiro desenvolveu na Universidade de Buenos Aires a obra *Psicogênese da Língua Escrita*, assinada em parceria com a pedagoga espanhola Ana Teberosky.

Para Aranha (2006), Ferreiro ao realizar experiências com as crianças para investigar a psicogênese da escrita percebeu que as crianças reinventavam a escrita, pois elas já construíam visão inovadora (construtivista).

Nessa visão da Psicogênese, Ferreiro dialoga com Piaget na interpretação de que no processo da aquisição do conhecimento, a criança precisa assimilar e reacomodar o que foi “ensinado”. Então, para que o processo de alfabetização ocorra, a criança passa por quatro fases:

1. **Pré-silábica:** não consegue relacionar as letras com os sons da língua falada;
2. **Silábica:** interpreta a letra a sua maneira, atribuindo valor de sílaba;
3. **Silábico-alfabético:** mistura a lógica da fase anterior com a identificação de algumas sílabas;
4. **Alfabético:** domina o valor das letras e sílabas.

Ao pensar nas etapas para que a criança se alfabetize, Ferreiro vê o processo de aprendizagem da escrita como a apropriação de um código social.

Segundo a Revista Nova Escola,

Por isso, segundo Emilia Ferreiro, a alfabetização também é uma forma de se apropriar das funções sociais da escrita. De acordo com suas conclusões, desempenhos díspares apresentados por crianças de classes sociais diferentes na alfabetização não revelam capacidades desiguais, mas o acesso maior ou menor a textos lidos e escritos desde os primeiros anos de vida (REVISTA NOVA ESCOLA, 2009, p. 127).

Dentro desta nova visão da aquisição da escrita, Paulo Freire (1921-1997) se destaca pelo método das palavras geradoras. Para, Aranha (2006), Paulo Freire recusa a transmissão de conhecimento vindo de fora e quando há necessidade do uso de textos são os alunos que os criam. Então, nesse sentido, sua pedagogia representa não só um esforço, mas um trabalho efetivo em direção à democratização do ensino.

Para Freire,

o educador já não é o que educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando, que, ao ser educado, também educa. (...) Já agora ninguém educa

ninguém, como tampouco ninguém se educa a si mesmo: os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo. Mediatizados pelos objetos cognoscíveis, que na prática ‘bancária’ são possuídos pelo educador, que os descreve ou os deposita nos educandos passivos (FREIRE, 2002, p. 78 e 79).

Segundo Freire, a educação bancária é resultado de uma prática pedagógica opressora, em que o educando passivo recebe o conhecimento de forma verticalizada.

As novas tendências pedagógicas são enriquecidas por outros atores imbuídos por uma educação de qualidade, laica e gratuita. Nesse contexto, para Aranha (2006), é notável a contribuição do filósofo Anísio Texeira (1900-1971) que, após uma viagem aos Estados Unidos, assumiu a filosofia de John Dewey como seu norte, mas ao mesmo tempo, vai além de Dewey ao entrar na luta pela escola pública no Brasil. Para ele, a escola “deve vir a ser o lugar aonde a criança venha a viver plena e integralmente. Só vivendo, a criança poderá ganhar os hábitos morais e sociais de que precisa, para ter uma vida feliz e integrada, em um meio dinâmico e flexível tal qual o de hoje” (ARANHA, 2006, p. 334).

Sendo um expoente do movimento escolanovista, Anísio assina o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932, com mais 25 educadores. O documento defendia uma educação obrigatória, pública e gratuita, em que o ensino não fosse mais discriminatório, onde a escola profissional não mais fosse o único caminho para as massas e o ensino acadêmico exclusivo para a elite.

Ainda, segundo a Revista Nova Escola (2009), Anísio propôs a criação de fundos financeiros para a Educação, semelhante com o atual Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Assuntos como financiamentos e regulamentação da Educação, em especial, a Educação Infantil, serão o foco do capítulo subsequente.

2 EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL: DIFICULDADES E AVANÇOS

A Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996, incorporou a educação infantil como primeira fase da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas. Ela se caracteriza como espaços institucionais, não domésticos, e constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 6 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial. São regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

No entanto, tais direitos ainda não são atendidos na sua totalidade. Embora os avanços sejam notados, há um grande caminho a percorrer para que a Educação Infantil brasileira seja verdadeiramente democrática.

A história da Educação Infantil reflete o preconceito de sua origem. Kuhlmann Júnior (2011) afirma que enquanto os jardins de infância idealizados por Fröebel eram destinados às crianças ricas, as creches como caráter assistencialista eram destinadas às crianças pobres.

Epistemologicamente, a palavra creche é de origem francesa e significa "manjedoura". Essa denominação traz no seu bojo a concepção de fragilidade, ou seja, reafirma a necessidade de cuidado, espaço de guarda e proteção, entre outros. O surgimento de creches no século XVIII e início do século XIX está intimamente ligado à proposta de atender (guardar) as crianças de zero a três anos, durante o período de trabalho das famílias, fato decorrente das necessidades do capitalismo e de um processo acelerado de urbanização.

Segundo Sanches (2004), no Brasil, a creche surge no final do século XIX, resultante de um aumento da população pobre, desemprego e subemprego. Outro fato determinante para a criação das creches foi o ingresso da mulher no mercado do trabalho, motivado pelo aumento significativo da renda da família.

Para Kuhlmann Júnior, “a creche para crianças de zero a três anos foi vista como muito mais do que um aperfeiçoamento das Casas de expostos², que recebiam as crianças abandonadas; pelo contrário, foi apresentada em substituição, ou oposição a estas, para que as mães não abandonassem suas crianças” (KUHLMANN JÚNIOR, 2011, p. 78).

² **Casas de Expostos:** o nome provém do dispositivo onde se colocavam os bebês abandonados e era composto por uma forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória e fixado na janela da instituição ou das casas de misericórdia. Assim, a criança era colocada no tabuleiro pela mãe ou qualquer outra pessoa da família; essa, ao girar a roda, puxava uma corda para avisar a rodeira que um bebê acabava de ser abandonado, retirando-se do local e preservando sua identidade.

Ainda, segundo Kuhlmann Júnior (2011), a necessidade da implantação das creches e jardins de infância, no fim do século XIX e início do século XX, foram apontadas por diferentes segmentos da sociedade civil, entre eles, médicos, juristas, igreja católica, que articularam com o Estado um plano de assistência às populações menos favorecidas motivadas pela diminuição do custo social, e com a reprodução da classe trabalhadora.

Essa visão assistencialista e de educação compensatória perpetua-se até a década de 70. Kramer (2011) ressalta que o discurso do poder público, em defesa do atendimento das crianças das classes menos favorecidas, parte de determinada concepção de infância, ou seja, a concepção de que as crianças oriundas das classes sociais menos favorecidas são consideradas carentes, e inferiores na medida em que não correspondem ao padrão estabelecido pela sociedade burguesa. Com a finalidade de superar as deficiências de saúde e nutrição, assim como as deficiências escolares, são oferecidas diferentes propostas de programas no sentido de compensar tais carências. Segundo a autora,

Ambas as funções podem ser desmistificadas. Ao nível da primeira função, considera-se a educação como promotora da melhoria social, o que é uma maneira de esconder os reais problemas da sociedade e de evitar a discussão dos aspectos políticos e econômicos mais complexos. A proposta que ressurgiu, de elaborar programas de educação pré-escolar a fim de transformar a sociedade no futuro, é uma forma de culpar o passado pela situação de hoje e de focalizar no futuro quaisquer possibilidades de mudança. Fica-se, assim, isento de realizar no presente ações ou transformações significativas que visem a atender às necessidades sociais atuais (KRAMER, 2011, p. 29).

Kramer (2011) coloca ainda que até 1920, grande parte dos atendimentos para a Educação Infantil eram realizados pela iniciativa privada. A partir de 1930, por conta do contexto político e social no qual o Brasil se encontrava, o Estado passou a se responsabilizar e criar políticas de educação para menores.

Segundo Kramer (2011), esse paradoxo sobre a responsabilidade do Estado é dada ao fato de o governo, ao mesmo tempo em que reconhecia a importância da implementação da educação infantil também reconhecia a impossibilidade de implementá-la de forma satisfatória devido às dificuldades financeiras em que se encontrava, enquanto reafirmava uma tendência assistencialista em que o atendimento não se constituía em direito, mas em favor.

De acordo com Kramer, durante grande parte do século XX (1900-1970), as políticas governamentais criadas tentaram, por meio da educação, promover o controle da sociedade civil. Em 1941, é criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM) que era voltado ao atendimento de menores de 18 anos, abandonados e delinquentes. Esse programa pretendia

proporcionar a formação de cidadãos. Mas, segundo Kramer, o órgão ficou conhecido como a “vergonha nacional” na medida em que não conseguiu contemplar seus objetivos, sendo extinto em 1964. Com a extinção do SAM, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem) foi implantada, constituindo-se como um órgão normativo e supervisor com objetivo de formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor. A faixa etária de atuação da Funabem extrapolava a faixa etária da educação pré-escolar.

As políticas públicas voltadas para a infância no século XX tinham caráter compensatório. A própria a Lei n. 5.692, de 1971 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, responsabilizava os sistemas de ensino pela educação de crianças de até seis anos em jardins de infância, escolas maternais e outras instituições equivalentes, além de sugerir que empresas que tivessem como funcionárias mães de crianças de até seis anos fossem estimuladas pelo sistema de ensino a organizar e manter educação que precedesse o ensino do então 1º grau.

Segundo Kramer (2011, p. 93), o Parecer n. 2.018, de 1974, do Conselho Federal de Educação.

Propõe a elaboração de legislação contendo normas e procedimentos que regulamentam a implantação de programas dirigidos às populações em idade pré-escolar mais carentes. Além disso, o mesmo Parecer recomenda que sejam buscadas novas fontes de recursos financeiros para subvencionar a educação pré-escolar. Sugere, também, que se dê ênfase naquela legislação aos programas de emergência como os de educação compensatória.

Ainda, segundo a autora, a partir da década de 1970, o Brasil passou por intensas mudanças na sua estrutura social tais como, por exemplo, a maior participação da mulher no mercado de trabalho, mudanças que proporcionaram a expansão do atendimento às crianças na faixa etária de quatro a seis anos e, posteriormente, na década de 1980, das crianças de zero a três anos.

Para garantir o atendimento à Educação Infantil leis e documentos endossaram essas conquistas: promulgação da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998), Plano Nacional de Educação (2001), Parâmetros Nacionais de Qualidade de Educação Infantil (2008), Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (2009).

2.1 Constituição Federal de (1988)

Somente com Constituição de 1988, foi reconhecida a educação, em creches e pré-escolas, como direito da criança e um dever do Estado a ser cumprido nos sistemas de ensino.

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208 Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 227 é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Desde então, a Educação Infantil passou a ser vista como dever do Estado e um direito da criança e da família, diferindo da noção anterior de amparo assistencial.

2.2 - Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei n. 8. 069, de julho de 1990, afirma os direitos fundamentais das crianças. Dentre esses direitos, a educação é vista como obrigatória por parte do Estado, incluindo o atendimento em creches e pré-escolas. Também explicita mecanismos de participação e controle social na formulação e implantação de políticas para a infância (BRASIL, 1991).

Para Costa (1994), o Estatuto da Criança e do Adolescente contribui para uma nova organização dessas políticas, que podem ser agrupadas em políticas sociais básicas, políticas assistenciais e programas de proteção especial para crianças e jovens em circunstâncias especialmente difíceis.

As garantias desses direitos estão à luz dos artigos 3 e 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatizam a concepção de proteção integral e estabelecem as responsabilidades das famílias, da sociedade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1991, p. 7).

O Estatuto da Criança e Adolescente, no artigo 53, faz referência à contribuição da educação ao desenvolvimento pleno da pessoa, à conquista da cidadania e à qualificação para o trabalho. Enfatiza, ainda, a necessidade de política pública para a educação na garantia da promoção da igualdade de condições para o acesso à escola pública.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (BRASIL, 1991, p. 23).

O artigo 54 traz à luz a obrigatoriedade do Estado no atendimento às crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola (BRASIL, 1991, p. 24).

É notório o avanço nas políticas públicas para a Educação Infantil após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para Ferreira (2000), o ECA (1990) permitiu inserir as crianças e adolescentes no mundo dos direitos humanos, estabelecendo uma rede de elaboração e fiscalização dessas políticas direcionadas à infância. Dessa forma, proporcionou uma nova forma de pensar a infância. Pensar em criança, é pensar que ela tem direito ao afeto, à brincadeira, direito a querer e não querer, direito a conhecer e direito a sonhar.

Essa nova forma de pensar na infância desencadeou novos documentos e leis chamados de “Política Nacional de Educação Infantil”, dentre eles destaca a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

2.3 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996)

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei n. 9.394/96, a Educação Infantil passou a ser considerada parte da educação básica, demonstrando uma preocupação em valorizar a primeira infância como etapa necessária à educação.

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II – Educação Superior. (BRASIL, 1996).

Se antes as escolas de Educação Infantil iniciavam suas atividades com um caráter assistencialista, hoje o que se defende sobre a educação de crianças pequenas é o fato de esse assunto pertencer à esfera educacional. A referida lei, no âmbito específico da Educação Infantil, traz o seguinte texto:

Art. 29. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. (BRASIL, 1996).

O acesso às instituições de Educação Infantil deixa de ser de educação formal apenas um direito do pai ou da mãe trabalhadora e passa a ser um direito das crianças pequenas.

A Seção II da LDB n. 9.394/96, retratada acima, ressalta que o desenvolvimento da criança deve ser integral e determina que a educação dessas crianças seja feita em creches e pré-escolas, de acordo com a faixa etária.

A LDB n. 9.394/96 determina que a educação dessas crianças seja feita em creches e pré-escolas, existe a liberdade de escolha de nomenclatura dessas instituições. Por isso, é possível encontrar, no Brasil, diferentes nomes correspondendo às salas de aula de Educação Infantil, tais como: berçário, maternal, jardins, CMEI.³

Mediante essa nova proposta para a educação de crianças pequenas, o Ministério da Educação e do Desporto (MEC) propôs um Referencial Curricular para a Educação Infantil (1998).

2.4- Referencial Curricular Para a Educação Infantil (1988)

De acordo com a LDB e considerando seu papel e sua responsabilidade na indução, proposição e avaliação das políticas públicas relativas à educação nacional, o Ministério da Educação e do Desporto propõe, por meio deste documento, um Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Infantil propõem critérios curriculares para o aprendizado em creches e pré-escola. Buscam a uniformização da qualidade desse atendimento. Os Parâmetros indicam as capacidades a serem desenvolvidas pelas crianças: de ordem física, cognitivas, ética, estética, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social. Nesses campos são especificados o conhecimento de si e do outro, o brincar, o movimento, a língua oral e escrita, a matemática, as artes visuais, a música e o conhecimento do mundo, ressaltando-se a construção da cidadania (GRISPINO, 2006).

O Referencial Curricular Nacional (RCNEI) defende uma educação democrática e transformadora da realidade, na qual objetiva a formação de cidadãos críticos, estabelecendo uma integração curricular na qual os objetivos gerais para a Educação Infantil norteiam a definição de objetivos específicos para os diferentes eixos de trabalho.

No RCNEI, a Educação Infantil tem como principal objetivo criar condições para o desenvolvimento integral de todas as crianças, considerando, também, as possibilidades de aprendizagem que apresentam nas diferentes faixas etárias. Sendo assim, a atuação

³ CMEI. Nomenclatura dada aos Centros Municipais de Educação Infantil da cidade de São Luís de Montes Belos -GO, os quais atendem crianças de zero a cinco anos.

desenvolvida nas instituições deve propiciar o desenvolvimento de capacidades de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social.

À luz do RCNEI (1998), os objetivos são:

- desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
- conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade (BRASIL, 1998a, p. 63, v. 1).

Para a concretização desses objetivos, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998a) sugere que as atividades devem ser oferecidas para as crianças não só por meio das brincadeiras, mas também de situações pedagógicas orientadas. Dentro dessa linha, ambos os aspectos são relevantes no desenvolvimento do trabalho do professor, já que

Educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros, em uma atitude de aceitação, respeito e confiança, e o acesso pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural (BRASIL, 1998a, p. 23).

No entanto, o RCNEI, fomentou polêmicas na esfera acadêmica por apresentar incoerências e ambiguidades. Para Cerisara (1999), elas são de ordem estrutural e relacionadas à organização do trabalho para o cuidado com as crianças pequenas. No primeiro aspecto Cerisara (1999) ressalva o Parecer 17, o qual registra:

A proposta, mesmo se dizendo aberta e flexível, acaba por enfraquecer a diversidade, empobrecer a cultura, minimizar a educação [...] Ele se diz flexível, mas não é. Apresenta suposta correspondência linear entre objetivo, atividade, conteúdo e avaliação, que fica distante da prática (CERISARA, 1999, p. 38).

No segundo aspecto que se refere à organização do trabalho para o cuidado educativo com as crianças pequenas, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil antecipa o modelo escolar, assim sendo, antecipa a escolarização.

O aspecto de maior consenso e preocupação entre os pareceristas com relação ao RCNEI foi o de que a Educação Infantil é tratada no documento como ensino, trazendo para a área a forma de trabalho do Ensino Fundamental, o que representa um retrocesso em relação ao avanço já encaminhado na Educação Infantil de que o trabalho com crianças pequenas em contextos educativos deve assumir a educação e o cuidado enquanto binômio indissociável e não ensino (CERISARA, 1999, p. 28).

Essa preocupação também é compartilhada por Kramer (2011, p. 107), quando ressalva que a antecipação escolar é uma política de Educação compensatória que por consequência pode levar a criança a um processo de marginalização, uma vez que não estão preparadas para corresponderem aos padrões estabelecidos.

No entanto, Kulhmann Júnior (1999) diz que a Educação Infantil para ser coerente não pode ignorar o fato de que a criança irá ingressar no Ensino Fundamental ao concluir essa primeira etapa, que é a Educação Infantil, assim sendo, se faz necessária a ideia de continuidade no processo educativo.

Segundo o autor,

É claro que a Educação Infantil não pode deixar de lado a preocupação com uma articulação com o Ensino Fundamental, especialmente para as crianças mais velhas que logo mais estarão na escola e que se interessarão por aprender a ler, escrever e contar. Isso poderia ser resolvido muito mais facilmente se houvesse clareza quanto ao caráter da Educação Infantil, se a criança fosse tomada como ponto de partida e não um Ensino Fundamental preexistente (KULHMANN JÚNIOR, 1999, p. 64).

Desta forma, o autor explicita que a criança deve ser tomada como ponto de partida, pois assim sendo, as propostas educacionais lhe permitiriam conhecer o mundo a partir do respeito por sua infância. Por isso, a compreensão de pontos como: afeto, a fantasia, o brincar, o movimento, a poesia, as ciências, as artes, a linguagem, a música e matemática se fazem tão necessárias para interação da criança com o mundo que as cerca.

A Educação Infantil passou por expressivas transformações no plano legal, que por sua vez produz um impacto qualitativo na vida das crianças desta faixa etária. Exigindo cada vez mais o seu reconhecimento e financiamento no contexto das políticas públicas dirigidas a educação.

2.5 Plano Nacional de Educação (2001-2010)

Criado entre os anos de 1997/1998, sancionado e publicado em 2001, o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece objetivos, diretrizes e metas a serem cumpridas num período de dez anos (2001-2010), que dão continuidade às políticas anteriormente colocadas. Para a Educação Infantil, o Plano estabelece, inicialmente, por meio de diagnóstico, as necessidades da população na faixa etária referida e, nas diretrizes, reafirma a corresponsabilidade que deve existir entre municípios, estados, União e a sociedade sobre a Educação Infantil. Propõe que a oferta pública para o nível citado conceda prioridade às crianças de famílias que possuam menores rendas, para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela (BRASIL, 2001).

Segundo Saviani (2011), a ideia de um plano educacional surge na década de 1930, explicitado pelo “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” e lançado em 1932.

Em 1932, um grupo de educadores, 25 homens e mulheres da elite intelectual brasileira, lançou um manifesto ao povo e ao governo que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções... um plano com sentido unitário e de bases científicas...". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934. O art.150 declarava ser competência da União "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País". Atribuía, em seu art.152, competência precípua ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, a elaborar o plano para ser aprovado pelo Poder Legislativo, sugerindo ao Governo as medidas que julgasse necessárias para a melhor solução dos problemas educacionais bem como a distribuição adequada de fundos especiais (BRASIL, 2001, p. 6).

Para Saviani (2011), após os anos 30 os pioneiros buscavam modernizar o país por meio da modernização da educação, por esse motivo o plano era entendido como instrumento de introdução da racionalidade científica na educação, uma vez que a ciência se apresentava na ideologia escolanovista, como um elemento modernizador.

Entretanto, com o golpe do Estado Novo, instaurou-se “um regime autoritário, absorveu a ideia de plano como instrumento de modernização oriunda dos ‘pioneiros’, revestindo-a,

porém, do caráter de instrumento de controle político-ideológico que marcou a política educacional do período” (SAVIANI, 2011, p. 130).

Assim, o primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 4.024, de 1961. Sendo este proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, iniciativa essa aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos.

Para Saviani (2011), após 1964 o protagonismo no âmbito do planejamento educacional se transfere dos educadores para os tecnocratas, uma vez que em termos organizacionais, se expressa na subordinação do Ministério do Planejamento, em que os dirigentes e técnicos eram oriundos da área de formação correspondente às ciências econômicas.

Como assinala o mesmo autor,

Dir-se-ia que, se no período de 1932 a 1962, descontados os diferentes matizes, o plano era entendido, grosso modo, como um instrumento de introdução da racionalidade científica na educação sob a égide da concepção escolanovista, no período seguinte, que se estende até 1985, a ideia de Plano converte à concepção tecnicista de educação (SAVIANI, 2011, p. 166).

No capítulo sobre o contexto histórico da elaboração do Plano Nacional de Educação relata que (BRASIL, 2001, p.6), como a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, renasce a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla esta obrigatoriedade. Por outro lado, a Lei n. 9.394, de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e institui um prazo para o seu referido cumprimento. Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para todos.

A estrutura do texto do Plano Nacional de Educação se faz em seis partes. Sendo que, a primeira é um breve histórico dos objetivos e prioridades. A segunda aborda níveis de ensino: educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e a educação superior. A terceira parte são as modalidades de educação: jovens e adultos, educação

tecnológica e formação profissional, educação especial e indígena. A quarta parte trata da formação dos professores e valorização do magistério. A quinta remete ao financiamento e gestão. E a sexta parte aborda a avaliação do Plano. Cada ponto mencionado se divide em aspectos como: diretrizes; objetivos e metas.

Entretanto, Saviani (2011) faz ressalvas para o aspecto das diretrizes e das metas. Para o autor, o enunciado das diretrizes tende a ficar num nível de abstração e de generalidade não dando margem, também, a maiores controvérsias. As divergências vão se manifestar mais especificamente no que se refere aos objetivos e metas, em especial àquelas que se relacionam com o financiamento.

Ainda, segundo o autor, o texto apresenta 295 metas, as quais abordam educação infantil; ensino fundamental; médio; superior; educação de jovens e adultos, a distância e tecnologias educacionais; educação tecnológica, especial, indígena, profissional; formação de professores, financiamento e gestão, sendo uma média de 27 metas para cada área. A área com o menor número de metas é a educação tecnológica e formação profissional, com 15 metas, e a com o maior número é a área de financiamento e gestão, com 44 metas.

Para a educação infantil são vinte seis metas, sendo que as metas n. 1, 18, 22 e 23 tratam sobre a oferta e o atendimento à educação infantil. A primeira meta trata da ampliação da oferta de atendimento às crianças de zero a seis anos de idade. A meta n. 18 propõe a oferta e o atendimento com qualidade com a progressiva implantação do tempo integral. A meta n. 22 prevê a ampliação do Programa de garantia de renda mínima associada às ações socioeducativas, no entanto, foi vetada pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (Anexo A). A meta n. 23 propõe o estudo sobre custo da educação infantil.

Já as metas n. 4, 5 e 12 tratam do financiamento. A meta n. 4 diz que em 5 anos, os prédios e instalações teriam que ter padrões mínimos de infraestrutura; meta n. 5 diz que em 5 anos 100% dos professores deve ter nível médio e, em 10 anos nível superior. A meta de n. 12 trata da alimentação escolar para todas as crianças matriculadas na educação infantil, seja em instituições públicas ou conveniadas.

2.5.1 - FUNDEF e FUNDEB

O financiamento da Educação Infantil é outro ponto a ser analisado no corpus deste tópico. A Emenda Constitucional n. 14, de 1996, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), com o

propósito de universalizar e melhorar a qualidade do ensino e de valorizar o magistério da educação fundamental. Este fundo, implantado em 1998, recebeu várias críticas pelo fato de não cobrir todas as outras etapas da Educação Básica. Apesar da Educação Infantil ser considerada primeira etapa da Educação Básica na Lei n. 9.394/96 e da pressão dos movimentos em prol das políticas de financiamento educacional, esta etapa não foi considerada.

Segundo Gomes (2013), o Fundef recebeu diversas críticas. A primeira diz respeito a abrangência do Fundo, por deixar de lado a Educação Infantil (creche e pré- escola) e o Ensino Médio. A segunda se refere à regulamentação do Fundef, em que a modalidade Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental foi vetada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, assim, restringiu o Fundef às crianças de 7 a 14 anos. A terceira aponta que o Fundo reproduziria as desigualdades, uma vez, que os fundos são estabelecidos em nível estadual e a retribuição de recursos é feita na mesma esfera. A quarta crítica é sobre o valor mínimo do custo aluno, o valor mínimo nem sempre atendia ao disposto no art.6º, parágrafo 1º, da Lei n. 9.424/96 (DIEESE, 2005).

Para Gomes (2013), diversas Proposta da Emenda Constitucional (PEC) foram apresentadas para modificar o financiamento da Educação no Brasil, para corrigir as fragilidades do Fundef. A Proposta da Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), teve em discussão desde 1997, embora o debate sobre o tema tivesse sua maior força em 14 de junho de 2005, quando foi enviado ao Congresso Nacional para apreciação.

A proposta foi amplamente debatida com a sociedade, representada por estados, municípios, entidades de classe, pesquisadores e instituições de ensino. O Fundeb nasce da PEC 415 que foi aprovada em 6 de dezembro de 2006 sob a regulamentação da lei n. 11.494, de 20 de julho de 2007. Diferente do Fundef, o Fundeb assegura recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas da Educação Básica. Assim sendo, o Fundo visa não somente atendimento às crianças do Ensino Fundamental, ou seja, as crianças de 7 a 14 anos, mas também à Educação Infantil, ao Ensino Médio, à Educação de Jovens e Adultos, Indígena e Quilombola.

O quadro a seguir mostra os investimentos que os programas comportam:

QUADRO 1 - Comparativo entre FUNDEF e FUNDEB

(Base: Parecer aprovado em 08.12.05, na Comissão Especial encarregada de analisar a PEC 415/2005, na Câmara dos Deputados).

COMPARATIVO ENTRE FUNDEF e FUNDEB		
Características	FUNDEF	FUNDEB
1) Vigência	De 10 anos (até 2006)	De 14 anos (a partir do seguinte à promulgação da Emenda Constitucional de criação do Fundo)
2) Alcance	Apenas o Ensino Fundamental	Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
3) Número de Alunos	30,7 milhões de alunos (Censo Escolar de 2004)	47,5 milhões de alunos, a partir do 4º ano de vigência do Fundo (Censo de 2004)
4) Fontes de Recursos que compõem o Fundo	<ul style="list-style-type: none"> • 15% de contribuição de Estados, DF e Municípios - FPE - FPM - ICMS - IPI exp - Desoneração de Exportações (LC 87/96) • Complementação da União 	Contribuição de Estados, DF e Municípios de: <ul style="list-style-type: none"> - 16,25% no 1º ano - 17,50 no 2º ano - 18,75% no 3º ano - 20% a partir do 4º ano, sobre: <ul style="list-style-type: none"> • FPE • FPM • ICMS • IPI proporcional às exportações IPIexp • Desoneração de Exportações (LC 87/96)
		Contribuição de Estados, DF e Municípios de: <ul style="list-style-type: none"> - 5% no 1º ano - 10% no 2º ano - 15% no 3º ano e - 20% a partir do 4º ano, sobre <ul style="list-style-type: none"> • ITCMD • IPVA • Quota parte de 50% do ITR devida aos Municípios
Complementação da União		
5) Montante de Recursos previstos (Contribuição de Estados, DF e Municípios)	De 31,2 bilhões (previsão 2005, sem complementação da União)	Considerando estimativas (em valores 2005) e a escala de implantação gradual do Fundo, os montantes previstos de recursos (contribuição de Estados, DF e Municípios, sem complementação da União) seriam <ul style="list-style-type: none"> • R\$34,3 bilhões no 1º ano • R\$37,4 bilhões no 2º ano • R\$40,6 bilhões no 3º ano • R\$43,7 bilhões no 4º ano
6) Complemento da União ao Fundo	<ul style="list-style-type: none"> • R\$395,3 milhões (valor previsto para 2005 – Port/MF n. 41, de 29.03.05) • Não há definição, na constituição, de parâmetro que assegure o montante de recursos da União para o Fundo 	<ul style="list-style-type: none"> • Considerando estimativas em valores de 2005: <ul style="list-style-type: none"> - R\$2,00 bilhões no 1º ano - R\$2,85 bilhões no 2º ano - R\$3,70 bilhões no 3º ano - R\$4,50 bilhões no 4º ano e - 10% do montante resultante da contribuição dos Estados e Municípios, a partir do 5º ano

		<ul style="list-style-type: none"> • Valores reajustáveis com base no índice oficial da inflação • Esses valores oneram os 18% da receita de impostos da União vinculada à educação (art.12, CF) , em até 30% do valor da complementação
7) Total geral de recursos do Fundo	R\$ 31,6 bilhões previstos para 2005	Previsão (em valores de 2005) <ul style="list-style-type: none"> • R\$36,2 bilhões no 1º ano • R\$40,1 bilhões no 2º ano • R\$44,1 bilhões no 3º ano • R\$48,0 bilhões no 4º ano
8) Distribuição dos recursos	Com base no n.de alunos do Ensino Fundamental regular e especial, de acordo com os dados do Censo Escolar de 2004	Com base no número de alunos da Educação Básica (creche, pré-escola, fundamental e médio), de acordo com dados do Censo Escolar de 2004, observada a seguinte escala de inclusão: <ul style="list-style-type: none"> • Alunos de Ens. Fundamental regular e especial – 100% a partir do 1º ano • Alunos da Ed. Infantil, Ensino Médio e EJA – 25% no 1º ano; 50% no 2º; 75% no 3º e 100% a partir do 4º ano. • Em cada esfera (estadual ou municipal) serão considerados os alunos da Educação Básica que a respectiva esfera tem prioridade de atendimento, de acordo com a Constituição Federal.
9) Utilização dos Recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 60% para remuneração dos profissionais do magistério • O restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental Público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 60% para remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica • O restante dos recursos para outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica
10) Valor Mínimo Nacional por aluno/ano	Fixado anualmente com as seguintes diferenciações: <ul style="list-style-type: none"> • Até 2004 <ul style="list-style-type: none"> - 1ª a 4ª série - 5ª a 8ª série e educação especial • A partir de 2005 <ul style="list-style-type: none"> - Séries iniciais urbanas - Séries iniciais rurais - Quatro séries finais urbanas - Quatro séries finais rurais e educação especial 	<ul style="list-style-type: none"> • Fixado anualmente com diferenciações previstas para <ul style="list-style-type: none"> - Ed. Infantil (0 a 3 anos) - Ed. Infantil (Pré-Escola) - Séries iniciais urbanas - Séries iniciais rurais - Quatro séries finais urbanas - Quatro séries finais rurais - Ensino Médio urbano - Ensino Médio rural - Ensino Médio profissionalizante - Educação de Jovens e Adultos - Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional - Educação Especial - Educação indígena e de quilombolas
11) Salário- Educação	Vinculado ao ensino Fundamental	Vinculado à Educação Básica

Fonte: Saviani, (2011), p. 87.

Para Gomes,

O Fundeb substitui o Fundef, mas manteve, em vários aspectos, a lógica do anterior. Trata-se de fundos contábeis, um no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal (27 fundos), cujos recursos são distribuídos entre cada Estado e os seus Municípios na proporção de alunos das diversas etapas e modalidades da **Educação Básica presencial**, matriculados nas respectivas redes, considerados os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art.60, II, do ADCT⁴/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 53/2006) (GOMES, 2013, p. 273).

Segundo Gomes (2013), ao abranger a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública, também se estende a valorização dos trabalhadores da Educação, por meio de uma remuneração condigna. Recursos que estão garantidos no art. 70 da Lei n. 9.394/96 e nos art. 21 e 22, da Lei n. 11.494/2007, em que 60% dos recursos destinados ao Fundo devem ser direcionados ao pagamento dos profissionais do magistério da Educação Básica.

Entretanto, quando se trata da primeira fase da Educação Básica, ou seja, da Educação Infantil, o descumprimento da lei é algo alarmante. Infelizmente grande parte dos profissionais não tem formação, e não são inclusos no Plano de valorização do Magistério.

Para Assis,

A ideia de que a mulher nasce dotada com capacidade de educar ainda povoa o imaginário de algumas pessoas e dificulta a construção da profissionalização do professor de educação infantil. Acreditar que a própria condição de mulher já ‘habilita’ uma pessoa para ser professora de crianças pequenas dá margem para justificar os baixos salários recebidos por grande parte dessas mulheres, a precariedade de alguns cursos de formação inicial, os restritos investimentos aplicados à formação continuada dos professores de educação infantil, além da manutenção da histórica dicotomia entre cuidar e educar ou entre assistência e educação (ASSIS, 2009, p. 46).

Paralelo a política de valorização do profissional, são criadas políticas para atender às crianças. Então, o Estado passa a ter o dever de garantir o atendimento a todo educando, em todas as etapas da Educação Básica, e assegurar sua permanência por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde pela EC n. 59/2009.

⁴ ADCT: Na Constituição Federal de 1988, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), texto original, art.60, caput, ficou estabelecida subvinculação nos seguintes termos: Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental. (CALLEGARI, 2013, p. 228).

Para aumentar a qualidade educacional e assegurar a permanência dos alunos matriculados, o Governo Federal cria programas que são operacionalizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os programas são: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte (PNATE); e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. (Art. 4º da Lei n.11.497/2009). Pelo Programa são atendidos os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

Segundo FNDE (2014), relacionados aos recursos financeiros, o PNAE transfere per capita diferenciados para atender às diversidades étnicas e às necessidades nutricionais por faixa etária e condição de vulnerabilidade social. Dessa forma, merece destaque o fato de o Programa priorizar os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas quanto à aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, bem como diferenciar o valor do per capita repassado aos alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos. Em 2012, aumentou o valor repassado aos alunos matriculados em creches e pré-escolas, sob a diretriz da política governamental de priorização da educação infantil. Em 17 de junho de 2013, foram atendidos aproximadamente 43 milhões de alunos com um investimento de cerca de R\$ 3,5 bilhões. Graças à Resolução n. 26 do FNDE, fortalece um dos eixos do Programa, a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), ao dedicar uma Seção às ações de EAN. Essa medida vai ao encontro das políticas públicas atuais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visto a existência do Plano de SAN, do Plano Nacional Combate à Obesidade e do Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT).

Os dados estáticos mostram investimento gradual, ainda que não seja suficiente para atender de forma satisfatória a demanda do alunado, como mostra o quadro 2.

Quadro 2 - Dados estatísticos relacionados aos Programas de Alimentação Escolar

Ano	Recursos financeiros (em milhões de R\$)	Alunos atendidos (em milhões)
1995	590,1	33,2
1996	454,1	30,5
1997	672,8	35,1
1998	785,3	35,3
1999	871,7	36,9
2000	901,7	37,1
2001	920,2	37,1
2002	848,6	36,9
2003	954,2	37,3
2004	1.025	37,8
2005	1.266	36,4
2006	1.500	36,3
2007	1.520	35,7
2008	1.490	34,6
2009	2.013	47,0
2010	3.034	45,6
2011	3.051	44,4
2012	3.306	43,1

Fonte: Brasil/FNDE

Para Gomes (2013), O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), foi instituído pela Lei n. 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. E alterado pela Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano –, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

No site do FNDE é possível visualizar o investimento do Governo para a permanência das crianças na escola nos últimos 10 anos.

Quadro 3 - Dados estatísticos relacionados ao transporte escolar

Ano	Previsão Orçamentária	Execução Financeira	Percentual Executado	Municípios	Alunos Beneficiários
2004	254.799.305,37	240.998.644,66	94,58%	5.201	3.219.975

2005	265.192.720,00	246.931.651,50	93,11%	5.317	3.211.128
2006	315.234.084,00	275.995.250,22	87,55%	5.089	3.308.673
2007	332.479.328,59	291.994.969,03	87,82%	5.191	3.473.360
2008	313.370.217,41	289.587.265,75	92,41%	5.143	3.294.936
2009	478.231.007,00	418.976.595,54	87,61%	5.492	4.652.477
2010	679.139.381,00	596.461.274,66	87,83%	5.205	4.656.704
2011	648.257.472,27	573.815.057,44	88,52%	5.187	4.558.465
2012	630.00.000,00	591.216.004,75	93,84%	5.122	4.507.241
2013	582.000.000,00	581.399.889,47	99,89%	5.198	4.420.264

Fonte: Brasil/FNDE

Segundo o FNDE (2014), os repasses financeiros do transporte escolar são feitos em nove parcelas a estados e municípios com estudantes da educação básica residentes na zona rural. A transferência é automática, sem necessidade de convênio, e o recurso deve ser utilizado no custeio de despesas diversas, como consertos mecânicos, compra de combustível ou terceirização do serviço de transporte escolar. O orçamento do programa para ano 2014 é de R\$ 594 milhões.

Para o FNDE (2014), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é definido por objetivar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantida por entidades sem fins lucrativos.

Para Gomes (2013), o programa engloba várias ações e que objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da Educação Básica. Esse Programa (PDDE) repassa o recurso uma vez por ano e seu valor é calculado com base no número de alunos matriculados na escola segundo o Censo Escolar do ano anterior. As equações de cálculo dos valores repassados estão discriminadas na Resolução n. 3/2010 do FNDE, em que as escolas públicas rurais de educação básica recebem também uma parcela suplementar, de 50% do valor do repasse. O valor destinado às escolas privadas de educação especial deve ser usado da mesma maneira que nas escolas públicas.

2.5.2- Perspectivas Apresentadas no Novo Plano Nacional de Educação (2011-2020)

O Plano Nacional de Educação é uma lei ordinária, prevista na Constituição Federal, que entrou em vigência no dia 26 de junho de 2014 e valerá por 10 anos. Ela estabelece

diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da educação. O art. 2º de seu corpus define as diretrizes do Novo Plano Nacional de educação:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, p. 1).

O Novo Plano Nacional de Educação, possui apenas 20 metas, as quais são acompanhadas de suas respectivas estratégias de implementação, um número bastante reduzido, quando comparado ao anterior. No entanto, abrangem todos os níveis de formação, desde a educação infantil até o ensino superior, com atenção para detalhes como a educação inclusiva, a melhoria da taxa de escolaridade média dos brasileiros, a formação e plano de carreira para professores, bem como a gestão e o financiamento da Educação. O plano também dá grande peso ao financiamento e ampliação dos investimentos.

A primeira meta do PNE trata da Educação Infantil, e estabelece que até o fim da vigência da lei deve-se ampliar a oferta de vagas em creches para atender a, pelo menos, 50% das crianças de zero a 3 anos. A meta é, também, que esta fase do ensino seja universalizada até 2016 para crianças de 4 a 5 anos de idade. Ou seja: em 2023, metade das crianças de até 3 anos de idade deverão estar matriculadas em creches, e 100% das que têm 4 ou 5 anos de idade devem frequentar a escola.

A meta de número 20 do PNE garante que o país passe a investir o equivalente a 10% do PIB em educação. Lembrando que a meta é que o investimento cresça gradualmente: a ampliação deve ser para 7% do PIB nos próximos cinco anos, chegando a 10% no prazo dos cinco anos seguintes. Para aumentar o investimento em educação para 10% do PIB, foi criada a lei de destinação dos royalties do petróleo, sancionada em 2013, estabelecendo que 75% desses recursos e 50% do Fundo Social do Pré-Sal serão destinados à educação. Esta é uma

das principais fontes para se atingir, em 10 anos, a meta equivalente a R\$ 50 bilhões anuais para a área.

A partir da vigência do PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), um valor nacional mínimo que deverá ser investido por estudante para garantir a qualidade do ensino a cada etapa da educação básica. O indicador será referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, e terá o financiamento calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem.

A meta 17 envolve diretamente o professor, a valorização do magistério e o investimento na formação e na carreira de docentes, estabelece o respeito a profissionais de magistério das redes públicas da educação básica, com o objetivo de equiparar seu rendimento médio ao dos profissionais com escolaridade equivalente. Para garantir essa formação, a meta 14 eleva gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

A execução e cumprimento dessas metas deverão ser monitorados de forma contínua, com avaliações periódicas. São responsáveis por esta fiscalização o Ministério da Educação (MEC), a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Fórum Nacional de Educação. O monitoramento será realizado por meio de documentos, como estudos do Inep, que devem ser publicados a cada dois anos durante a vigência da lei para mostrar a aplicação do Plano, e a realização de atividades como Conferências Nacionais de Educação. Os cidadãos que desejarem acompanhar o cumprimento das metas podem monitorar os índices no Observatório do PNE.

2.6 - Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (2006)

O Ministério da Educação, com o objetivo de promover a qualidade no atendimento às crianças, lançou, em 2006, o documento Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Este documento inclui crianças da educação infantil como pertencentes à faixa etária de 0 até 6 anos de idade em decorrência da promulgação recente de duas leis (Lei 11.114, de 16.05.05 e Lei 11.274, de 06.02.2006) que incluem a criança de 6 anos no ensino fundamental e de orientações dadas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (Parecer n. 18, de 15.09.05).

A apresentação deste documento é organizada em dois volumes (BRASIL, 2006). O primeiro aborda aspectos relevantes para a definição de parâmetros de qualidade para a Educação Infantil no país. Apresenta uma concepção de criança, de pedagogia da Educação Infantil, qualidade na perspectiva da legislação e da atuação dos órgãos oficiais no Brasil, consensos e polêmicas no campo da qualidade na Educação Infantil.

No segundo, são explicitados os seguintes pontos: as competências dos sistemas de ensino e a caracterização das instituições de educação infantil a partir de definições legais, entendendo que um sistema educacional de qualidade é aquele em que as instâncias responsáveis pela gestão respeitam a legislação vigente. Para concluir, são apresentados os parâmetros de qualidade para os sistemas educacionais e para as instituições de Educação Infantil no Brasil, com o intuito de estabelecer uma referência nacional que subsidie os sistemas na discussão e implementação de parâmetros de qualidade locais.

2.7- Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (2009)

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), foram instituídas pela Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, e “orientam a formulação de políticas, incluindo a de formação de professores e demais profissionais da Educação, e também o planejamento, desenvolvimento e avaliação pelas unidades de seu Projeto Político-Pedagógico” (Parecer CNE/CEB n. 20/2009). Segundo Cruz (2013), trata-se de um marco fundamental na história da educação das crianças pequenas no nosso país.

As diretrizes têm objetivos de orientar as instituições de Educação Infantil no desenvolvimento, na articulação, na organização e avaliação de seus projetos pedagógicos. Para que seus objetivos sejam cumpridos, as DCNEI apresentam três princípios:

- Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais (BRASIL, 2010, p. 16).

As DCNEI determinam que propostas pedagógicas evidenciem a importância da identidade da criança, abordando seus aspectos físicos, sociais, afetivo e cognitivo. Para a concretização destas premissas são necessários o respeito ético e político; o reconhecimento

da identidade pessoal das crianças, de suas famílias e professores; atividades que integram a criança com diversas áreas do conhecimento e com outras crianças; elaborar estratégias de avaliação por meio de registros diários; professores com habilitação necessária; uma gestão democrática que integra a família no convívio da unidade escolar.

Com a expansão da Educação Infantil no Brasil faz-se necessário uma redefinição de metas em médio e longo prazo, pois a luta vai além do oferecimento de vagas, é também pela qualidade deste serviço prestado às crianças de zero a cinco anos.

3 EDUCAÇÃO INFANTIL EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS: DA FILANTROPIA À MUNICIPALIZAÇÃO



Figura 1: Mapa da cidade de São Luís de M. Belos.
Fonte: <https://www.google.com.br>



Figura 2: Foto do Espelho D'Água, cartão postal da cidade de São Luís de Montes Belos.

A cidade de São Luís de Montes Belos que se localiza no Mato-Grosso goiano teve seu início em uma fazenda que possuía o mesmo nome. O lugar era cortado por uma estrada que ligava a parte central do estado com a região sudeste e também ao estado do Mato Grosso, em 1857.

Hoje, São Luís de Montes Belos, possui uma população estimada em 32.164 habitantes, onde a principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, notadamente para o comércio, seguido da pecuária leiteira, corte e agricultura com a produção de milho. Segundo o IBGE (2014), o PIB era de 379.554 mil e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) 0,731.

O município tem uns campos da Universidade Estadual de Goiás (UEG), e a Faculdade Montes Belos (FMB) como instituições de Ensino Superior. Há oito colégios: sendo quatro estadual, quatro privados. Sob a responsabilidade do município estão dez escolas: três na zona rural, e sete na zona urbana. Mais sete Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), os quais serão o objeto da pesquisa.

Dentro desse universo que compõem a educação infantil em São Luís de Montes Belos. A pesquisa empírica se fez necessária para entender o processo de municipalização e a efetivação do direito da criança pequena à educação de qualidade, assim, como conhecer as Políticas Públicas que proporcionaram o rompimento com a herança histórica da oferta do atendimento realizado por entidades filantrópicas e assistenciais.

Para os diretores, foi organizado um questionário com perguntas subjetivas, que viabilizasse reconstruir a história desses Centros de Educação. Para os pais ou responsáveis foi preparado questões que avaliassem o grau de satisfação deles com o desempenho das creches.

Concomitante com a história das políticas sociais assistencialistas do Brasil, a realidade do município de São Luís de Montes Belos no atendimento às crianças pequenas não poderia ser diferente.

3.1- Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve

Em parceria com igreja Católica e a LBA⁵ foram criadas as duas primeiras creches de São Luís de Montes Belos-Go. Para Kramer (2011), a política assistencial da LBA se voltou ao atendimento exclusivo da maternidade e da infância por meio da família e, também, era um órgão de consulta do estado.

Segundo dados históricos contidos no Projeto Político Pedagógico desta instituição de ensino, o Centro de Educação Infantil Branca de Neve foi fundado pelas Irmãs Bernadett em fevereiro de 1979, com o Projeto Casulo, que era um projeto da LBA. A entidade é criada com o nome de Projeto Casulo, conhecido como Creche, na qual ocorria apenas o assistencialismo (cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação e brincadeiras). No seu início, o Projeto atendia a 60 (sessenta) crianças, sendo 30 (trinta) no turno matutino e 30 (trinta) no turno vespertino, e os funcionários trabalhavam nos dois turnos, mantidos pela Igreja Católica.

Era formado por: 01 (uma) coordenadora, 02 (duas) monitoras, 01(uma) merendeira e 01 (uma) faxineira, que depois do expediente fazia a limpeza das salas.

O prédio foi cedido pelo então prefeito Jutair Neto. Tinha uma sala, uma cozinha com fogão à lenha, apenas uma torneira numa pequena área de serviço, com um antigo mictório (privada) no quintal. As outras salas eram cedidas para outras atividades, por exemplo, do Clube das mães (dirigido pela Sr^a Maria Rosa) e uma lavanderia comunitária servindo a toda comunidade local.

Por volta de 1981, o Projeto Casulo passa a se chamar Creche Branca de Neve, ocorrendo várias mudanças dentro da instituição. Os alunos (crianças de cerca de dois a seis

⁵ LBA: A Legião Brasileira de Assistência, criada em 1942, sob a inspiração de D. Darcy Vargas. Recebia o apoio da Federação das Associações Comerciais e da Confederação Nacional das Indústrias.

anos) passam a ficar em tempo integral, dando início às 8 horas; fornecendo café, almoço e janta. A turma foi dividida em duas: uma para a Meia Idade (crianças menores) e uma para a Pré-escola (crianças maiores).

Foi aí que começou a parceria com a Prefeitura Municipal, a qual passou a pagar uma parte dos funcionários: 02 (duas) merendeiras e uma professora.

Em 1983, a Creche começou a trabalhar com as crianças do Berçário (de seis meses a dois anos) com muita precariedade, procurando atender às necessidades das mães.

Por volta de 1986, as crianças começaram a ser atendidas cada turma em sua sala, e o atendimento teve um avanço, com atividades específicas, preparação dos funcionários (só poderia trabalhar com as crianças o professor que tivesse o 2º grau).

Em 1997, a entidade recebeu uma reforma, e ampliação conforme exigência da Associação de Creches do Estado de Goiás (ACEG): Berçário com lactante e banheiro, cada sala com banheiro, áreas para recreação, reforma na cozinha e aquisição de equipamentos necessários para um bom funcionamento; houve a colaboração das Irmãs (representantes da Igreja Católica) e da Embaixada Holandesa.

Com a volta das Irmãs Passionistas para a Holanda, em abril de 2003, o Centro de Educação Infantil Branca de Neve ficou sob a responsabilidade da Associação Diocesana de Obras Sociais (ADOS), tendo como presidente o Padre Matias, em parceria com a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Naquele mesmo ano, com a implantação de programas curriculares para a Meia Idade e o Berçário (anteriormente já haviam sido elaborados os da Pré-escola), baseados nos RCNEIs e na LDB de 1996, através da qual as creches deixaram de ser assistencialistas devendo se tornar instituições pedagógicas, a Creche Branca de Neve passa a se chamar Centro de Educação Infantil Branca de Neve.

Em 2004, com a transferência da Pré-Escola para as Escolas, o Centro de Educação Infantil (CMEI) Branca de Neve ampliou o atendimento às crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, isto é, as turmas de Meia Idade. Formaram três agrupamentos conforme a faixa etária: Meia Idade - 2 anos, Meia Idade - 3 anos, Meia Idade - 4 e 5 anos.

Em 2007, pela Lei de criação n. 1640/07 art. 1º, 2º e 3º, o CMEI Branca de Neve foi municipalizado, passando a ser o Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, permanecendo no prédio pertencente à Paróquia São Luís Gonzaga.

A Secretaria Municipal de Educação tem acompanhado sistematicamente e de forma mais intensificada as atividades do CMEI por meio de uma Coordenação Pedagógica específica para a Educação Infantil, no Departamento Pedagógico, a qual busca auxiliar,

orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos pela equipe desta instituição, bem como dos outros CMEIs.

A seguir estão fotos do Centro Municipal de Educação Branca de Neve e seus projetos:



Figura 3: Fachada do CMEI Branca de Neve



Figura 4: Projeto Resgatando Brincadeiras

A pesquisa para saber o grau de satisfação dos pais teve a participação de 8 pesquisadas do sexo feminino e 2 do sexo masculino. Os pais disseram estar satisfeitos ou muito satisfeitos com os serviços prestados pela instituição. Porém, quando perguntados sobre as instalações do CMEI apenas 2 pais se manifestaram insatisfeitos, visto que o prédio carece de reformas emergenciais.

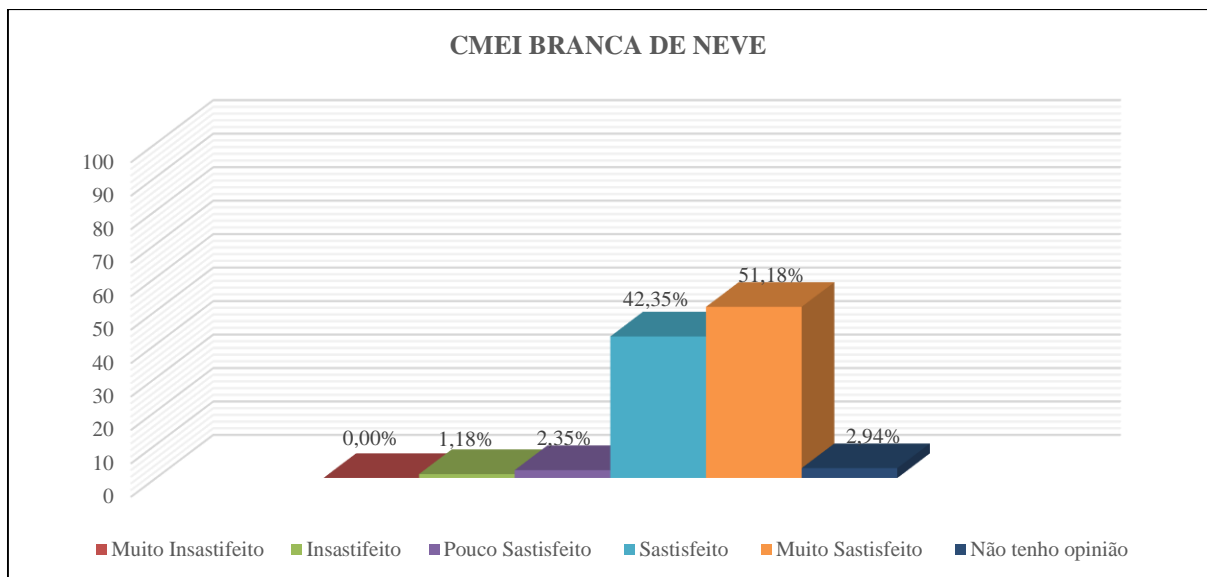


Gráfico1: Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Branca de Neve.

Os resultados do gráfico demonstram a ideia arraigada de muitas famílias de que a educação de zero a cinco anos ainda é um favor e não um direito da criança em ter uma educação de qualidade, com espaços físicos que permitam o seu desenvolvimento integral.

3.2-Centro de Educação Infantil Santa Inês

A Creche Santa Inês foi instalada em um salão do clube de mães da Paróquia São Luís Gonzaga, em 25 de agosto de 1980, sob a responsabilidade das irmãs Passionistas com a coordenação da irmã Bernadett, que pertencia à sociedade Civil de Santa Gemma. Os brinquedos, roupas eram doações vindas da Holanda. Então, foi feito um convênio com a extinta LBA para ajudar na manutenção, aquisição de brinquedos, treinamentos aos funcionários. Em 1982, com a ajuda das irmãs Passionistas, e o Padre Cornélio e de doações de verbas da Holanda, foi construída um prédio em um terreno doado pela Prefeitura, com 02 (duas) salas, 01(uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01(uma) despensa e um pátio.

A partir de 1995, a creche filia-se à Associação de Creches do Estado de Goiás (ACEG), o que trouxe benefícios, como ampliação do prédio, curso de capacitação, equipamentos, dentre outros.

No ano de 2006, de acordo com a resolução n. 14 de dezembro de 2005 do Conselho Municipal de Educação, a creche passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino. Mas a municipalização só ocorreu com a Lei de criação de n. 1640/07, de 03 de abril de 2007. Assim, a creche recebe o nome de Centro de Educação Infantil Santa Inês, mas permanece com o prédio cedido pela igreja Católica.

Em 2009, o CMEI Santa Inês insere-se no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), um programa do Governo Federal que permite, o gestor da unidade juntamente com o Conselho Escolar gerir o dinheiro que se destina na aquisição de bens de capital e consumo e na estrutura física do prédio escolar.

Já no ano de 2014, o CMEI, conta com 16 crianças no Berçário, 15 crianças na Meia Idade (2 anos), 16 crianças na Meia Idade (3 anos), 20 crianças na Meia Idade (4 anos), somando um total de 67 crianças em período integral.

Sendo objeto da pesquisa, foi feita pesquisa com 10 pais ou responsáveis, curiosamente participaram dez do sexo feminino, o que demonstra a efetiva participação das mães na vida escolar dos filhos. São dezessete perguntas objetivas, onde o entrevistado (a) marca o grau de satisfação. Vejamos:

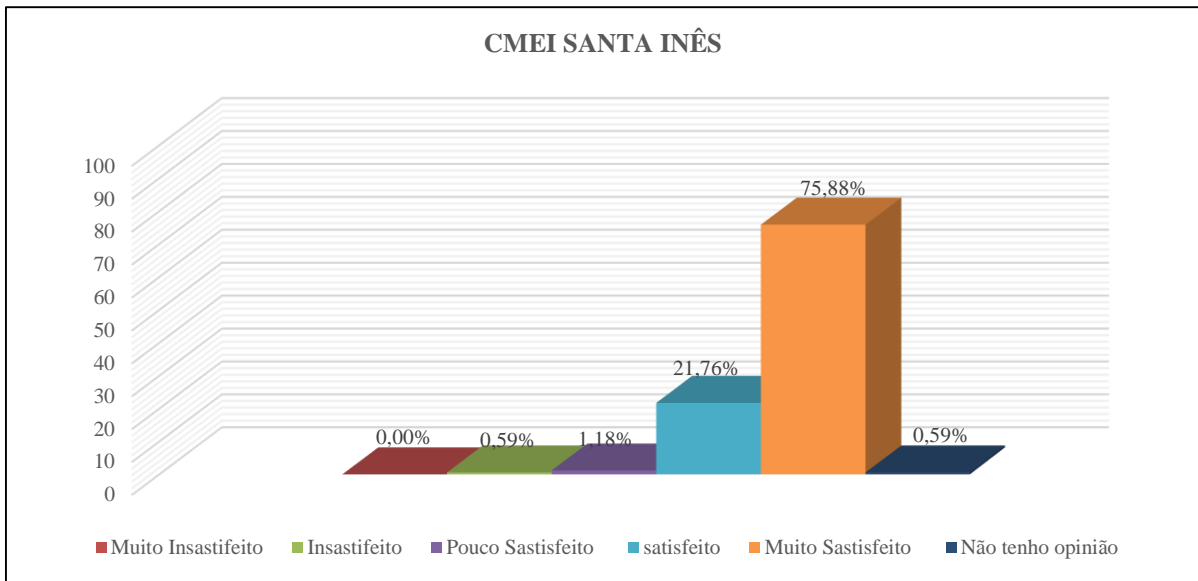


Gráfico 2: Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Santa Inês.

Pelo gráfico fica perceptível que os pais ou responsáveis estão muito satisfeitos com os serviços prestados por esta unidade de educação infantil.

O projeto pedagógico elaborado pelo Centro Municipal de Educação Infantil Santa Inês para o ano de 2014, assim como no ano anterior, orientado pelo Departamento Pedagógico (Educação Infantil) da Secretaria Municipal de Educação, mostra de forma bem especificada o conjunto de ações a serem desenvolvidas para se criar possibilidades de socialização e melhorar a qualidade do atendimento às crianças de 6 meses a 5 anos.

As atividades lúdicas e pedagógicas propostas estão relacionadas com a realidade cotidiana da criança, voltadas para uma prática educativa que é a construção dos conhecimentos de maneira integrada e global, tendo como referência os RCNEI, a LDB, e a Resolução Municipal n. 04, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho Municipal de Educação (CME).

As fotos fazem referências à proposta pedagógica da instituição.



Figura 5: Fachada do CMEI Santa Inês



Figura 6: Projeto Contando Histórias

3.3- Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida

Este Centro começa a funcionar em 1983, embora já pensada desde 1979. Com duas turmas de pré-escola, no período matutino, os trabalhos se iniciam já com o convênio com a LBA, e também, amparada pelo o assistencialismo das irmãs Passionistas.

Em dezenove de fevereiro de 1998, a creche, que antes atendia somente às pré-escolas, amplia o atendimento para 0 a 6 anos, graças à Lei n. 1283/98, que dava à unidade uma relativa autonomia funcional.

Entre os anos de 1999 e 2000, a gerência da instituição foi passada para a pasta da Educação Municipal. E no ano de 2006, dia 19 de março, foi suspenso o funcionamento da instituição, quando suas crianças e funcionários foram para um prédio novo construído com recurso estadual. Esse por sua vez surge com um novo CNPJ, e sob uma nova direção. Assim, surge a Creche Valéria Jaime Peixoto Perillo, já seguindo os padrões estabelecidos pelo projeto do então governador, Marconi Perillo.

Entretanto, com uma demanda crescente por vagas, a creche é reaberta em 2007, com a Lei de criação de n. 1640/07, e sob o nome de Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora. Funcionando com três turmas, dentre elas Berçário, com 8 crianças, Meia Idade de 2 e 3 anos, com 14 crianças, e Pré-escola com 20 crianças. A instituição teve seu funcionamento regular até 2013, quando novamente passou a ser uma extensão do Centro Municipal de Educação Infantil prof^a Maria Divina da Silva Almeida.

Por esse motivo a pesquisa não foi feita nesta unidade de educação infantil.

3.4- Centro Municipal de Educação Infantil Shekiná

Surgiu em 30 de janeiro de 1991, como Creche Evangélica Shekiná, pensada e mantida pela Igreja Batista e seus membros. Iniciou suas atividades com 52 crianças e 6 funcionários.

Em 2002, a creche passou a ser orientada pedagogicamente pela Secretaria Municipal de Educação, passando a trabalhar com projetos pedagógicos direcionados pela mesma.

Entretanto, a municipalização só ocorreu em 2007, passando a se chamar Centro Municipal de Educação Infantil Shekiná. Após a municipalização tanto os profissionais quanto a manutenção do mesmo passaram a ser de responsabilidade da SME.

A gestora da unidade juntamente com o Conselho Escolar gere o PDDE, buscando melhorias para suas, atualmente, 70 crianças, sendo 7 no Berçário; 12 na Meia Idade (2 anos); 14 na Meia Idade (3 anos); 18 na Pré-Escola Integral; 19 na Pré-Escola Parcial.

Para uma compreensão panorâmica veja o gráfico a seguir:

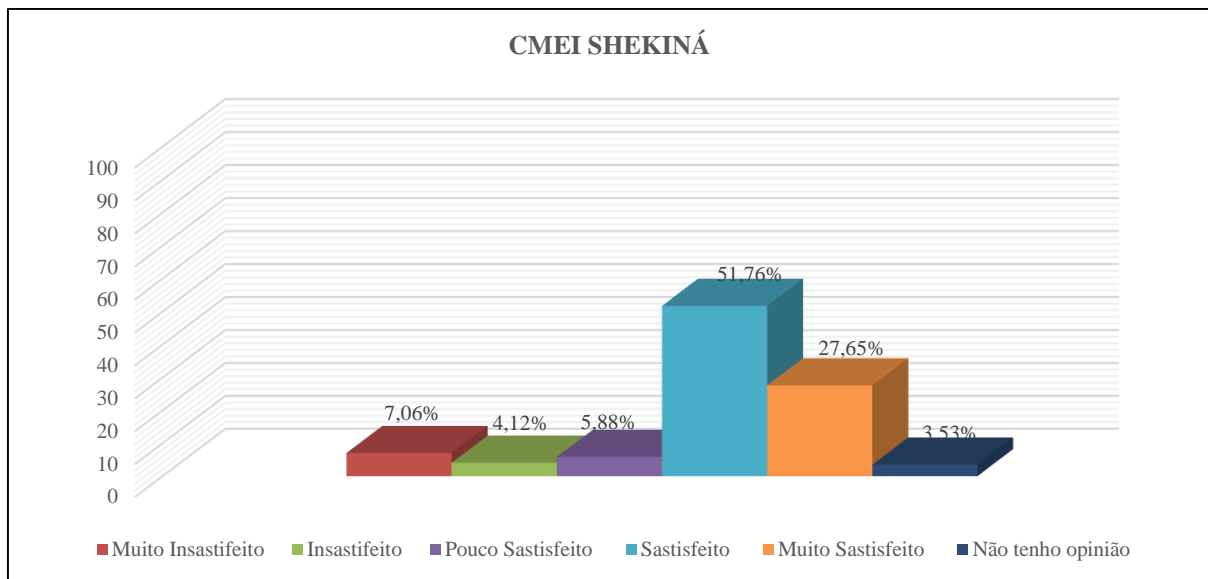


Gráfico 3: Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Shekiná.

Na pesquisa participaram 8 pesquisadas do sexo feminino e 2 do sexo masculino. Mas um aspecto chamou a atenção, em 10 pesquisas, 10 pesquisados disseram estar insatisfeito com a estrutura do prédio. É possível que tal fato seja, pelo fato do prédio ser uma casa adaptada sem condições de uma melhor organização do espaço físico.

Desta forma, recorrer no documento Indicadores de Qualidade na Educação Infantil faz se necessário (2009), quando diz:

Os ambientes físicos da instituição de educação infantil devem refletir uma concepção de educação e cuidado respeitosa das necessidades de desenvolvimento das crianças, em todos seus aspectos: físico, afetivo, cognitivo, criativo. Espaços internos limpos, bem iluminados e arejados, com visão ampla do exterior, seguros e aconchegantes, revelam a importância conferida às múltiplas necessidades das crianças e dos adultos que com elas trabalham; espaços externos bem cuidados, com jardim e áreas para brincadeiras e jogos, indicam a atenção ao contato com a natureza e necessidade das crianças de correr, pular, jogar bola, brincar com areia e água, entre outras atividades (BRASIL, 2009, p. 50).

Portanto, fica claro que há uma legislação vigente que ampara a valorização do espaço na Educação Infantil, mas por inúmeras vezes os municípios descumprem essa recomendação, alegando dificuldades financeiras em atender algo que é tão primordial no desenvolvimento físico, cognitivo, motor das crianças atendidas nessa faixa etária. O espaço, não pode ser entendido como algo puramente concreto, porém é um lugar que proporciona as relações e a ação educativa.

As fotos a seguir mostram a casa que serve de prédio provisório para a instituição e os projetos desenvolvidos pela unidade.



Figura 7: Fachada do CMEI Shekiná



Figura 8: Projeto Descobrimos As Cores

3.5 – Centro de Educação Infantil Criança Feliz I

Tendo por base a pesquisa com a diretora e pesquisa feita no Projeto Político Pedagógico dessa unidade se obtém o seguinte fator histórico.

O Centro Municipal de Educação Infantil (chamado, no início, de Creche Criança Feliz I) foi criado pela Lei n. 1283/98, de 19 de Fevereiro de 1998, com relativa autonomia funcional, e com a finalidade de atender a crianças de zero a seis anos de idade, não sendo, na época, considerada unidade educacional.

Antes de ser legalmente organizada, a creche começou a funcionar, em 13 de agosto de 1996, com o nome de Creche, com recursos do município, doações e um convênio com a LBA, estando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, representada pela primeira Dama, Sr^a Aldeni Godói de Brito. A creche funcionava, desde então, em período integral, atendendo a 52 crianças de zero a seis anos, vindas de famílias carentes, de baixa renda. Um dos objetivos era atender às crianças para que as mães trabalhassem, ajudando no sustento familiar. Algumas crianças frequentavam a creche para se alimentarem. Nessa época, visava-se apenas, o assistencialismo. O quadro funcional da Creche era composto por uma Coordenadora, professora Maria de Lurdes Silva Rodrigues, e outras 10 (dez) funcionárias (entre monitoras e higiene e alimentação).

Em 1998, as creches municipais passaram a ser administradas pela Secretaria Municipal de Educação. Neste período já funcionava a Pré-escola na creche.

A partir de 2003, com a implantação de programas curriculares para a Meia Idade e o Berçário, baseados nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI) e LDB, as creches deixaram de ser exclusivamente assistencialistas, tornando-se instituições educacionais, com orientação e acompanhamento no planejamento e realização de atividades pedagógicas, adequadas à faixa etária de cada turma. A Creche passou então a se chamar Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz I. A Secretaria Municipal de Educação passou a acompanhar sistematicamente e de forma mais intensificada as atividades do CMEI por meio de uma Coordenação Pedagógica específica para a Educação Infantil, no Departamento Pedagógico da SME, a qual busca auxiliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela equipe desta instituição, bem como dos outros CMEIs.

A elaboração do Projeto Pedagógico pressupõe a afirmação de um trabalho que começa a se constituir algo concreto, mais consistente, relacionando o “cuidar” ao “educar”. Portanto, há um fazer pedagógico, que vê cada criança em sua especificidade, seu contexto social e econômico, visando à formação de sua identidade, no processo de socialização. E assim, levar a instituição a cumprir todas as propostas nele contidas.



Figura 9: Fachada do CMEI Criança Feliz I



Figura 10: Projeto Aniversário Comunitário

Atualmente, o CMEI Criança Feliz I atende a 53 crianças em período integral, sendo que: 16 crianças no Berçário; 17 na Meia Idade de 2 e 3 anos; 20 crianças de Pré-Escola I.

Nesse universo educacional a pesquisa teve a participação de 9 mulheres e 1 homem. Os pesquisados disseram estar bastante satisfeitos com a unidade, porém, quando responderam à pergunta de n.16 que se refere às instalações do prédio, em 10 entrevistados, 6 disseram estar insatisfeitos ou muito insatisfeitos. Veja o gráfico que demonstra as respostas.

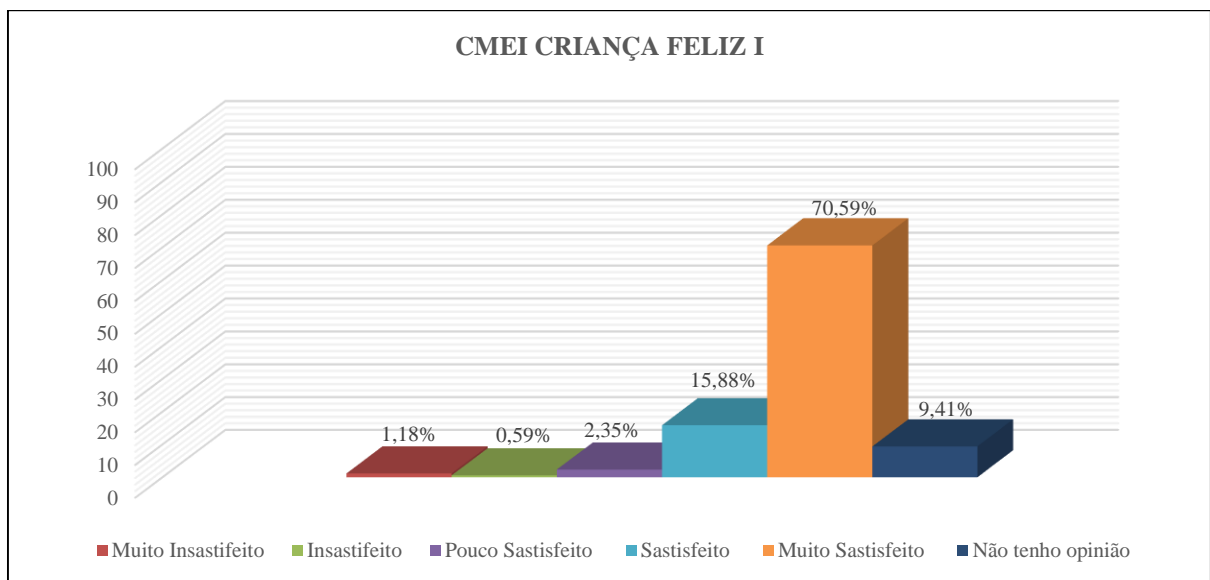


Gráfico 4: Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Criança Feliz I.

É perceptível a insatisfação com as estruturas das unidades. Para Assis (2009), a Educação Infantil é marcada por descompassos: de um lado, avanços teóricos e legais e, de

outro, a efervescência de políticas públicas que se valem de um discurso pseudo-pedagógico que tem se prestado à defesa de questões econômicas.

3.6- Centro de Educação Infantil Criança Feliz II

A instituição de Educação Infantil começou a funcionar em 1996, mas foi legalizado, em 19 de fevereiro de 1998, com o nome de Creche Criança Feliz II, pela Lei de criação n. 1283 de 19 de fevereiro de 1998. Era mantida pela Secretaria de Ação Social. As crianças também eram atendidas por profissionais sem qualificação em magistério e não havia separação por corte etário.

No início do trabalho, as funcionárias não tinham nenhuma experiência ou conhecimento prévio sobre o atendimento às crianças. Foram necessários alguns cursos, encontros e palestras, promovidas pela Prefeitura Municipal, o que possibilitou uma melhor organização das atividades no CMEI. Com o passar do tempo a Creche teve suas ações mais organizadas, de acordo com a sua estrutura. O número de crianças atendidas passou para uma média de 50 (cinquenta). As turmas foram divididas pela faixa etária: o Berçário (de seis meses a dois anos), a Meia Idade (de dois a quatro anos) e a Pré - Escola (de quatro a seis anos).

De acordo com o § 2º, Art. 23 da LDB 9394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 2003, a Creche deixa de ser assistencialista tornando-se uma instituição pedagógica, passando a se chamar Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz II. A partir dessa data, todas as turmas (faixa etária) puderam ser acompanhadas por propostas pedagógicas específicas, com os conteúdos programáticos para cada turma ou série.

Considerando o Projeto Pedagógico como indicador do “conjunto de princípios e ações que rege o cotidiano da instituição”, o CMEI Criança Feliz II entende que a sua elaboração e execução são indispensáveis para efetivar uma educação de melhor qualidade. Veja as fotos do CMEI e algumas atividades pedagógicas.



Figura 11: Fachada do CMEI Criança Feliz II



Figura 12: Projeto Literário

Atualmente, o CMEI atende a 54 crianças em regime integral com Berçário: 16 crianças; Meia Idade de 02 e 03 anos: 17 crianças e Pré-Escola: 21 crianças.

Nessa unidade a pesquisa demonstrou os seguintes dados:

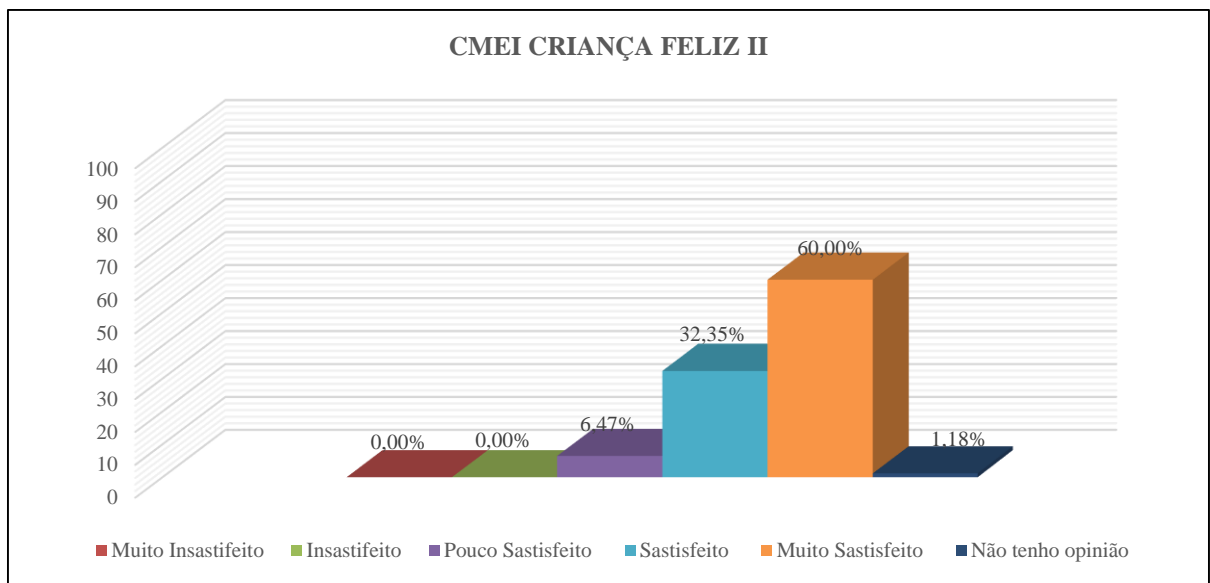


Gráfico 5: Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Criança Feliz II

No CMEI Criança Feliz II, a pesquisa com pais e responsáveis teve 3 participantes do sexo masculino e 7 do sexo feminino. Também é perceptível um alto grau de satisfação com a instituição, embora, um número considerável de pesquisados tenha relatado que tiveram dificuldades em encontrar vagas, uma vez que, a unidade não tem sala diferenciada no atendimento de 2 e 3 anos e, assim, o atendimento dispõe de menos vagas.

Tal situação pode ser agravada, já que a Emenda Constitucional 59/09, determina a matrícula obrigatória na pré-escola para toda criança de 4 e 5 anos até o ano de 2016. Assim, a demanda será ainda maior do que a já existente.

3.7 Centro Municipal de Educação Infantil Valeria Jaime Peixoto Perillo

No dia 20 (vinte) de março de 2006, na gestão da então prefeita Marisa Assis de Oliveira Guimarães, foi inaugurado, no Residencial Ipê, o prédio para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Perillo, com a capacidade de abrigar 60 (sessenta) crianças em tempo integral.

Na ocasião, as crianças e os funcionários do CMEI Nossa Senhora Aparecida, instituição localizada na mesma região, foram removidos para esta instituição, a Secretaria Municipal de Educação, afirma que na ocasião, a ampliação nas vagas foi suficiente para atender toda a demanda da região. Com isto a equipe de funcionários precisou ser ampliada, para garantir a boa manutenção de um prédio maior e o bom atendimento de um número maior de crianças, pois as vagas foram ampliadas.

Em 2007, o Centro Municipal de Educação Infantil foi oficialmente criado pela Lei n. 1640/2008.

Segunda a descrição contida no Projeto Político Pedagógico (2014), o Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Perillo, por meio das Diretrizes, programas, projetos e orientações da Secretaria Municipal de Educação, tem como parâmetro os princípios que fundamentam os direitos da criança, principalmente no que se refere ao atendimento pedagógico, social, e cultural, garantindo o respeito à criança, sem distinção de raça, credo, diferenças culturais, e dando prioridade especificamente às famílias, das quais o pai, a mãe, ou responsável é assalariado, precisando estar no ambiente de trabalho durante todo o dia, não tendo condições financeiras de cuidar dos filhos nesse horário.

De acordo com o mesmo documento, a instituição se preocupa com o espaço, tanto no aspecto físico (ambiente adequado, que possibilite a aprendizagem e o bem estar), quanto no lúdico (situações prazerosas de aprendizagem, envolvendo recreação e atividades de descanso), além da construção da identidade da criança, na sua plenitude. Portanto, como meta primordial proporcionar à criança situações que a façam sentir parte da instituição onde é atendida, e a possibilidade de uma efetiva aprendizagem.

No âmbito cultural, há uma valorização dos eventos e manifestações culturais, das

expressões artísticas e do regionalismo. Segundo o PPP da unidade busca a valorização da diversidade cultural, respeitando as diferenças socioeconômicas, e atendendo às crianças em suas demandas e necessidades.



Figura 13 - Fachada do CMEI Valéria Jaime P. Perillo



Figura 14: Projeto Primavera

Ao realizar a pesquisa com os pais/responsáveis das crianças dessa unidade, foi possível perceber que todas as participantes foram do sexo feminino, e demonstraram estarem muito satisfeitas com o atendimento prestado pela unidade. Observe o gráfico:

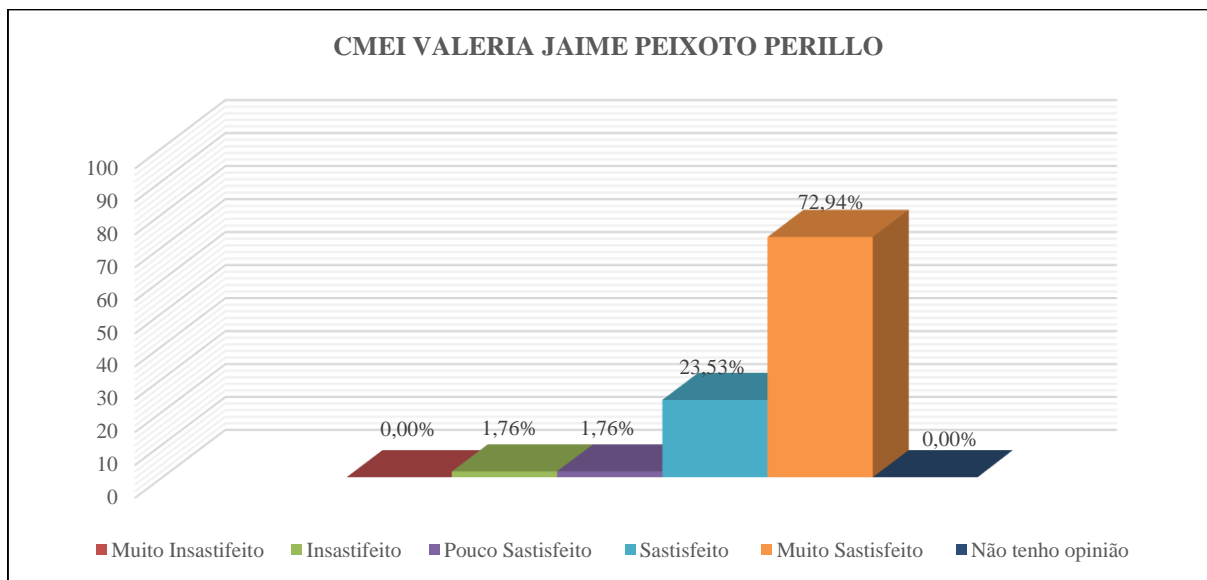


Gráfico 6: Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Valéria Jaime Peixoto Perillo.

Percebe-se que houve uma reclamação quanto à oferta de vaga, uma sobre a preocupação do bem-estar da criança e, por fim, uma sobre as instalações do prédio. Na sua grande maioria os pais sentem-se seguros e satisfeitos com a unidade.

3.8 – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Divina Da Silva Almeida

Por último, em 31 de março de 2014, foi inaugurado o Centro Municipal de Educação Profª Maria Divina da Silva Almeida. Essa construção é oriunda do Proinfância, programa integrado ao Pac-2, que prevê a construção em diferentes regiões do país de 6.427 escolas de Educação Infantil até o ano de 2014, segundo dados do MEC. Trata-se de uma política pública cujo objetivo é ampliar a oferta de vagas na primeira etapa da Educação Básica, a partir de repasses federais destinados à construção de prédios para o funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil, possibilitando também a compra de mobiliário.

Por meio da pesquisa com os pais das crianças dessa unidade, obtivemos alguns dados:

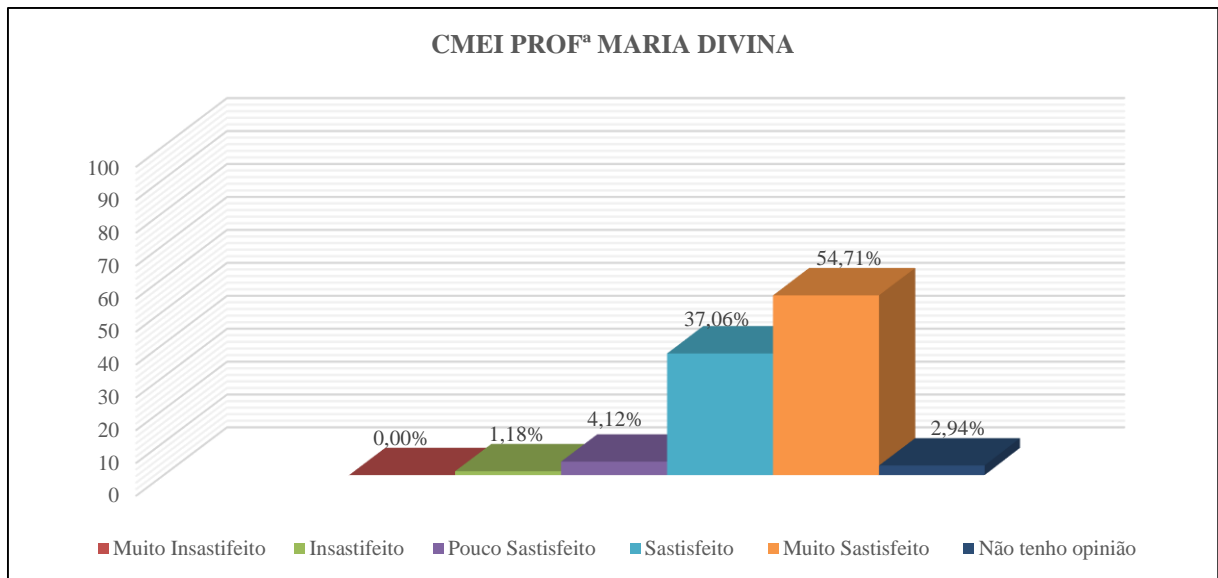


Gráfico 7: Dados da pesquisa feita com os pais no CMEI Profª Maria Divina de Almeida.

Nessa instituição, todas as pesquisadas foram do sexo feminino, e demonstraram estar muito satisfeitas com o CMEI, mas as perguntas relacionadas com a organização institucional e a parte pedagógica tiveram, 5 participantes manifestando não ter opinião, podendo, assim, ser entendido como um fator relevante no relacionamento pais e instituição.

Segundo Sambrano,

O desafio inerente à relação entre os contextos fundamenta-se na tentativa de alinhar estas expectativas a fim de que profissionais e familiares estabeleçam contatos pautados em uma comunicação coerente ao que se espera de cada contexto e, sobretudo, com vistas ao desenvolvimento da criança que transita entre essas instituições sociais cotidianamente (SAMBRANO, 2009, p. 55).

É pertinente salientar que o Centro Municipal Prof^a Maria Divina de Almeida na data da pesquisa tinha 7 meses de funcionamento, e os documentos legais estavam em processo de construção, dentre eles: o reconhecimento e a autorização de funcionamento dado pelo Conselho Municipal de Educação, o Regimento Interno da instituição, e o Projeto Político Pedagógico.

Entretanto, a resposta obtida na pesquisa feita com a diretora da instituição foi de que as atividades pedagógicas estavam sendo implantados de acordo com o Programa Curricular da Secretaria Municipal de Educação. Desta forma, os Projetos Pedagógicos desenvolvidos eram em consonância com a proposta do município, o qual por sua vez segue as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.



Figura 15: Fachada do CMEI Prof^a Maria Divina de Almeida

3. 9 – Sistema Municipal de Educação Infantil: Resultados da Pesquisa Enquanto Rede

O quadro abaixo é fruto da pesquisa realizada entre os meses de outubro a dezembro de 2014. Nele pode-se observar o número de crianças atendidas no ano corrente.

Quadro 4- Número de Alunos Matriculados na Educação Infantil, no Município de São Luís de Montes Belos, em 2014.

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS GO.	Berçário	2 Anos	3 Anos	Pré- Escola	Total por Centros de Educação
CMEI Valéria Jaime Peixoto Perillo	16	16	16	40	88
CMEI Branca de Neve	16	15	16	20	67
CMEI Criança Feliz II	16	-	17	21	54
CMEI Criança Feliz I	16	-	17	20	53
CMEI Santa Inês	16	15	16	20	67
CMEI Profª Maria Divina da Silva Almeida	32	30	34	48	144
CMEI Shekiná	7	12	14	37	70
CMEI Nossa Senhora	16	14	14	-	44
TOTAL GERAL POR TURMA	135	102	144	206	587

Fonte: elaboração própria a partir da pesquisa.

Com a obrigatoriedade da pré-escola, o município terá que, a curto prazo, criar mais unidades, ou seja, mais Centros de Educação Infantil. Embora já esteja em andamento mais uma construção no padrão B do programa Proinfância, a qual atenderá a mais 120 crianças, número insuficiente pela demanda do município, já que segundo dados do IBGE (2012) havia 1.807 crianças na faixa etária de 1 a 5 anos no município.

A pesquisa demonstra que há 135 crianças em berçários; 102 em 2 anos; 144 em 3 anos, e 206 em pré-escolas. Assim, o município atende a um total de 587 crianças. Observa-se, também, que o grau de satisfação com o atendimento realizado pelas unidades de ensino, os CMEIs, é elevado. As famílias na sua grande maioria reconhecem a Educação Infantil, como sendo a primeira fase da Educação Básica.

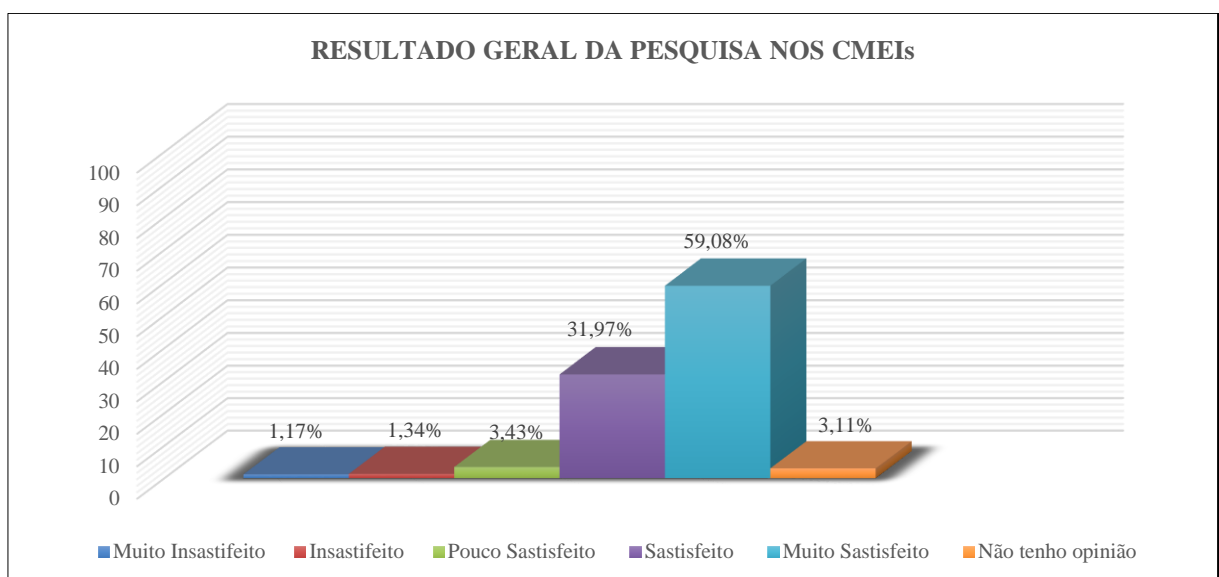


Gráfico 8: Dados finais sobre o nível de satisfação dos pais para com os CMEIs de São Luís de Montes Belos.

A pesquisa, também, possibilitou levantar sugestões deixadas pelos pais, tais como:

- ampliar as vagas oferecidas;
- fazer uso de uniformes;
- melhorar a relação de comunicação entre professor e família,
- flexibilizar o horário de chegada das crianças, ampliando até às 8:00hs;
- construir playground;
- contratar auxiliares para servirem de apoio para as professoras;
- reformar e construir novos prédios.

Essas foram as sugestões dadas pelos pais. Mas a pesquisa, também, elencou algumas sugestões e dificuldades encontradas pelas diretoras:

- a falta de comprometimento da família com a instituição e com a própria criança;
- a falta de funcionários para auxiliar na direção, pois em sete das oito unidades, o diretor acumula a função de secretário e coordenador;
- a falta de recuso financeiro;
- a falta de material pedagógico para as crianças.

Dentro desse universo, chamado Educação Infantil, avanços foram conquistados, porém, há um longo caminho a ser percorrido, pois educar e cuidar exige estrutura física adequada, materiais pedagógicos, profissionais graduados na área. Sobretudo, precisa de Políticas Públicas para área da Educação Infantil, que proporcionem um real investimento e envolvimento de todos os atores sociais envolvidos nesse contexto. Assim, anos de carência e marginalização poderão ser mudados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre os adultos, antigamente, a criança não passava de um pequeno joguete. Não chegava a ser incômoda, porque nem mesmo tinha o valor de incomodar. Mal chegava aos quatro, cinco anos, tinha qualquer servicinho esperando. Bem diziam os mais velhos: "serviço de criança é pouco e quem perde é louco". Era uma coisa restringida, sujeitada por todos os meios discricionários. A se enquadrar dentro de um molde certo, cujo gabarito era o adulto (CORALINA, 1987, p. 106).

A escolha da poesia de Cora Coralina como epígrafe da Considerações Finais justifica-se por bem explicar o estado de ser criança, quando referência a uma infância sofrida, incompreendida, de uma criança sem voz, sem vez. Esta concepção reafirma as teorias aqui apresentadas, sobre as distorções acerca das concepções de infância.

Para entender a construção dessa concepção, imbuídos dos valores de cidadãos de direitos, dados pela sociedade moderna, fez-se necessário retomar a história e acompanhar a evolução do pensamento pedagógico e identidade infantil.

Para Ariès (2012) na Idade Média, a criança por muito tempo, não foi vista como um ser em desenvolvimento, mas como um ‘adulto em miniatura’.

Rousseau, defendendo a concepção de uma educação de dentro para fora, diz que a criança precisa conhecer os limites para se tornar um indivíduo adulto dono de si mesmo. Dentro da mesma tendência pedagógica, Pestalozzi, e Fröebel considera a infância a fase mais importante da vida humana. Foram eles que também que contribuíram com a educação das crianças pequenas disseminando os jardins de infância. Embora não fossem direcionados para as crianças pobres. Para essas estavam reservados os asilos, instituição que recebiam crianças abandonadas, os enjeitados das rodas. Esse sistema puramente assistencialista perdurou até o século XX.

Entretanto, com o movimento feminista e a inclusão da mão-de-obra feminina no mercado de trabalho foi necessário a criação de políticas públicas que garantissem o direito das crianças de serem legalmente cuidadas.

Destaca-se diante dessa luta a promulgação da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil (1988), que sob à luz dos artigos 205, 208, 227 afirma que a educação é direito de todos, e é dever do Estado e da família; O Estatuto da Criança e do Adolescente

(1990), nos artigos 3º, 4º, 53 e 54 reconhece a obrigatoriedade do Estado no atendimento de criança de zero a seis anos em creches e pré-escolas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), lei nº 9.394/96, estabelece que a Educação Infantil deve ser considerada parte da educação básica, demonstrando uma preocupação em valorizar a primeira infância como etapa necessária à educação. No artigo 21, parágrafo I, afirma que a educação básica é formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Se antes as escolas de Educação Infantil iniciavam suas atividades com um caráter assistencialista, hoje o que se defende sobre a educação de crianças pequenas é o fato de esse assunto pertencer à esfera educacional.

Para completar o avanço da legislação sobre o tema as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), orientam a formulação de políticas, incluindo a de formação de professores e demais profissionais da Educação, e também o planejamento, desenvolvimento e avaliação pelas unidades de seu Projeto Político-Pedagógico. Trata-se de um marco fundamental na história da educação das crianças pequenas do país.

As DCNEI, determinam que propostas pedagógicas evidenciem a importância da identidade da criança, abordando seus aspectos físicos, sociais, afetivo e cognitivo. Para a concretização destas premissas se faz necessário: o respeito ético e político; o reconhecimento da identidade pessoal das crianças, de suas famílias e professores; atividades que integram a criança com diversas áreas do conhecimento e com outras crianças; elaborar estratégias de avaliação por meio de registros diários; professores com habilitação necessária; uma gestão democrática que integra a família no convívio da unidade escolar.

Diante de tais premissas, houve a necessidade de conhecer a realidade dos Centros Municipais de Educação Infantil da Cidade de São Luís de Montes Belos. Por meio de pesquisa documental e com questionários abertos elaborados para os gestores, foi possível contar a história dessas unidades educacionais desde o seu surgimento enquanto creche até a sua municipalização.

Utilizando de pesquisa com questionário fechado para os pais ou responsáveis, pelas crianças pode se constatar o grau de satisfação dos mesmos pelos serviços prestados pelos CMEIs.

Constata-se, que o direito da criança à educação infantil tem sido amplamente discutido no que se refere ao direito ao acesso e à qualidade do atendimento das creches e pré-escolas. Apesar do número de CMEIs da cidade de São Luís ter aumentado significativamente nos últimos anos, ainda tem uma grande parcela crianças desprovida do direito à educação.

Outro aspecto diz respeito aos recursos financeiros. Com o Fundeb, creches e pré-escolas foram incluídas no montante de repasse do governo federal para os municípios, os quais deverão investir na ampliação do atendimento à educação infantil. No entanto, a qualidade do atendimento perpassa fatores relacionados à infraestrutura, aos equipamentos, à razão adulto-criança, mas, sobretudo, à formação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças.

Para que as mudanças na Educação Infantil continuem, é de suma importância que seja intensificada a luta pelo reconhecimento da condição da criança como sujeito de direitos, e de Políticas Públicas cada vez mais eficientes.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Lúcia de Almeida. *História da educação e da pedagogia: geral e Brasil*. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

ARCE, Alessandra. *Friederich Fröebel: o pedagogo dos jardins de infância*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
 ASSIS, M. S. S. Ama, guardiã, crecheira, pajem, auxiliar...em busca da profissionalização do Educador da Educação Infantil. In: ANGOTTI, M. *Educação Infantil da condição de direito à condição de qualidade no atendimento*. Campinas, S P: Alínea, 2009. p.37- 49.

BARRETO, Ângela M. R. Situação atual da educação infantil no Brasil. In: BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Coordenação Geral de educação infantil. *Subsídios para o credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil*. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. v. 2.

_____. Ângela M. R. A educação infantil no contexto das políticas públicas. *Revista Brasileira de Educação*, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, Rio de Janeiro, Campinas, SP: Autores Associados, n. 24, p. 53-65, set./out./nov./dez. 2003.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 13 de abr.2013.

_____. Congresso Nacional. *Plano Nacional de Educação (PNE)*. Lei 10.172, de 9/1/2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/tecnico/legisla_tecnico_lei10172.pdf .>. Acesso em: 10 de março de 2013.

_____. Congresso Nacional. PL 8035/10. Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação 2011-2020. Disponível em:<http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/formularios/Documentos%20normativos/DEX/projeto_de_lei_do_plano_nacional_de_educacao_pne_2011_2020.pdf. >Acesso em: 10 de março de 2013.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB 05/2009. Diretrizes *Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0199.pdf>. >Acesso em: 10 de Março de 2013.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Programas Proinfância*. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-proinfancia>> Acesso em: 22 de junho de 2014.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf/legislacao> > Acesso em 10: de Julho de 2012.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação *Municípios que recebem recursos e modelo padrão de escola de educação infantil*. Brasília, 2008. Disponível em: <www.fnde.gov.br/index.php/noticias> Acesso em: 10 de Julho de 2012.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-consultas/alimentacao-escolar-dados-estatisticos>> Acesso em: 22 de junho de 2014.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/transporte-escolar/transporte-escolar-dados-estatisticos>> Acesso em: 22 de junho de 2014.

BRASIL. *Indicadores da Qualidade na Educação Infantil* / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Instituto Brasileiro de Economia de Geografia e Estatística. (IBGE). IBGE@idades. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home>>. Acesso em: 13 de abr.2014.

_____. Instituto Nacional de Pesquisas Educacional Anísio Teixeira. Censo escolar 2010. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>>. Acesso em: 10 de Março de 2013.

_____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDBEN9394/96. Brasília: *Diário Oficial da União*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em 06 de novembro de 2014.

_____. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. LDB : *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* : lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 5. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010 Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2762/ldb_5ed.pdf. Acesso em: 10 junho 2014.

_____. Lei n. 10.172, de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Disponível em: <<http://www.abrelivros.org.br/abrelivros/dados/anexos/129.pdf>>. Acesso em: 10 junho 2014.

_____. Lei n. 13005, de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 15 julho 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil*. Brasília : MEC, SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Proinfância. 3º. Balanço (2011/2014) do PAC 2 Rio Grande do Sul. Disponível em:<<http://www.mec.gov.br/fnde>>. Acesso em: 17/07/2012.

_____. Ministério da Educação e o Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998a. v.1e 2.

_____. Ministério da Educação. *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil*. Brasília, MEC/SEB, 2006. v.1 e 2.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Políticas Nacionais de Infantil*: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília: MEC, SEB, 2006.

_____. Ministério da Justiça. *Estatuto da Criança e do adolescente*. Brasília: 1991. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/ECA%20atualizado.pdf>>. Acesso em: 20 de dezembro de 2014.

_____. Parecer n. 20/2009. *Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index.php>>. Acesso em: 06 de novembro de 2014.

CALLEGARI, Cesar. O financiamento da Educação Básica. In: ABMP. (org.) Todos pela educação. *Justiça pela Qualidade na Educação*. São Paulo: Saraiva, 2013.

CAMBI, Franco. *História da Pedagogia*. Tradução de Álvaro Lorencini.-São Paulo. Editora UNESP,1999. (Encyclopaideia).

CERISARA, Ana Beatriz. A produção acadêmica na área da educação infantil a partir da análise de pareceres sobre o referencial curricular da educação infantil. In: FARIA, Ana Lúcia G.; Palhares, Marina S. (Org.). *Educação infantil pós-LDB: rumos e desafios*. Campinas, SP: Autores Associados, 1999. p. 19- 40.

CORALINA, Cora. *Vintém de cobre: meias confissões de Aninha*. 4. ed. Goiânia: Ed. da Universidade Federal de Goiás, 1987.

COSTA, A. C. G. De menor a cidadão. In: COSTA, A. C. G.; MENDEZ, É. G. *Das necessidades aos direitos*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1994. (Série Direito da criança, 4).

CRUZ, Silva Helena Vieira. *Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil: Uma breve apresentação*. Disponível em: <http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/09183509_NovasDiretrizesEducacaoInfantil.pdf>. Acesso em: 23 de junho de 14.

DIEESE. *O FUNDEB e o Financiamento Público da Educação*. Disponível em: <<http://www.Dieese.Org.br/notatecnica/notatecFundeb.pdf>>. Acesso em: 06 de novembro 2014.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (Org.). *Os fazeres na educação infantil*. São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE. Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 41. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2002.

GOMES, E. C. S. O Financiamento da Educação Básica no Brasil. In: ABMP. (Org.) Todos pela educação. *Justiça pela Qualidade na Educação*. São Paulo: Saraiva, 2013.

GRISPINO, Izabel Sadalla. *Parâmetros Curriculares para Educação Infantil*. Disponível em: <<http://www.izabelsadallagrispino.com.br/index.php>>. Acesso em: 17 de fevereiro de 2015.

KRAMER, Sonia. *A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce*. / Sonia Kramer. – 9º. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KUHLMAN JUNIOR, Moysés. *Infância e educação infantil: uma abordagem histórica*. 5. ed. atual. (Org.) Porto Alegre: Mediação, 2010.

_____. Educação Infantil e currículo. In: FARIA, Ana Lúcia G.; Palhares, Marina S. (Org.). *Educação infantil pós-LDB: rumos e desafios*. Campinas, SP: Autores Associados, 1999. p. 51 – 65.

NOVA ESCOLA EDIÇÃO ESPECIAL, N. 25, julho, COMPILAÇÃO 1 E 2 DOS GRANDES PENSADORES, ABRIL EDUCAÇÃO. 2009.

HADADAD, LENIRA; HORN, MARIA DA GRAÇA SOUZA. *Criança quer mais do que espaço*. Revista Educação. São Paulo, Ed. Segmento, Setembro de 2011.

ROSEMBERG, Fúlvia. *Para uma outra educação infantil paulistana pós-FUNDEB*. 2007. Disponível em: <<http://www.nossasaopaulo.org.br/portal/files/EducacaoInfantil2.pdf>> Acesso em: 10 de abril de 2012.

SAMBRANO, T. M. Convivendo com crianças e suas famílias: desafios para educador? In: ANGOTTI, M. (Org.). *Educação Infantil da condição de direito à condição de qualidade no atendimento*. Campinas, S P: Alínea, 2009.

SANCHES, Emilia Cipriano. *Creche- realidade e ambiguidades*. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

SANTOS, Almir Paulo. *O Pensamento Pedagógico de Rousseau e a Educação na Infância*. 2012. Disponível em: < <http://www.pesquisa.uncnet.br/pdf/educacaoInf.>> Acesso em: 03 de dezembro de 2014.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. Lei n. 1283/98, de 19 de Fevereiro de 1998. Cria Creches Municipais e dá outras providências. (Ver Anexo B).

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. Lei n.1640/2007, de 03 de Abril de 2007. Dispõe sobre a criação de Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências. (Ver Anexo C).

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. Resolução_ CME_ municipal n. 04 de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho Municipal de Educação. (Ver Anexo D).

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. *Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve*. 2014.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. *Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Inês*. 2014.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. *Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Shekiná*. 2014.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. *Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz I*. 2014.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. *Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz II*. 2014.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS. *Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo*. 2014.

SAVIANI, Demerval. *Sobre a atualidade de Anísio Teixeira*. In: Anísio Teixeira 1900 – 1971. Campinas: Autores Associados; Bragança Paulista: Universidade São Francisco, 2000.

Relação dos Entrevistados nos Centros Municipais de Educação Infantil

Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve

Karina Thaiz/ Weber Ribeiro da Silva/ Eva Teodoro de Souza/ Jaqueline M.D. de Oliveira/ Adriana Tavares Pereira de Souza/ Alexandre Giacomini Ventreschi/ Pessoa A/ Pessoa B/ Elisângela Caires Nunes Ferreira/ Kezia Pereira Queiros.

Centro Municipal de Educação Infantil Santa Inês

Lidiane Camila de Oliveira/ Marianne Jose de Oliveira Ricardo/ Inayara de Souza França/ Lucimar C.M. Amorim/ Michelle C.M. Santos/ Vanessa Alve/ Kalita Inacio da Silva/ Idaiane Rita da Silva/ Joice Marques de Almeida/Janecléide da Silva Galvão.

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora (No momento da pesquisa funcionava como extensão do CMEI Prof^a Maria Divina de Almeida).

Centro Municipal de Educação Infantil Shekiná

Pessoa C/ Luciene Monteiro/Maria do Socorro Pereira Neves/ Erica Daniel Ribeiro/Jaqueline Pereira do Nascimento/ Vanilda Neves Silva/ Fabricio Junior Silva/ Elizabete Souza do Nascimento/Naires Barbosa Silva/ Marina Aparecida Lourenço.

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz I

Pessoa D/ Pessoa E/ Pessoa F/ Pessoa G/ Pessoa H/ Pessoa I/ Carmem Camila P. Rodrigues/ Catarino Pereira de Almeida/ Nubia/ Silvia Maria de S. Rocha /

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz II

Reginaldo Francisco Guimarães/ Aline Maria de Jesus/ Euciene Aparecida dos Santos Nascimento/ Frederico Antonio Campos/ Kelly Maria Ribeiro da Silva/ Priscila Borges da Silva/ Andria Alves Santos/ Celenir dos Santos Borges/ Jane M. da Silva/ João Oliveira de Souza.

Centro Municipal de Educação Infantil Valeria Jaime Peixoto Perillo

Flavia Getrude/ Giany Kellen Gonçalves/ Maria jardenia / Benaya Martins Lenes/ Leny Teodoro de Oliveira/ Lidiane Aline Soares Rayany Marry Quirino/ Fernanda da Silva Aguiar/ Pessoa J.

Centro Municipal de Educação Infantil Pro^a Maria Divina de Almeida

Moraly Medeiros Jorge Cintra/ Geiay kelly Soares/Abylene Pereira dos Santos/ Janayna P. de Oliveira/ Rozilene I. dos Santos Alves/ Michele Gntijo Gomes/ Sueli Maria Tavares Dutra/ Pessoa L / Pessoa M/ Pessoa N.

APÊNDICE A - Modelo de questionário aplicado para os pais/responsáveis



PESQUISA REALIZADA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CIDADE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS- GO/ 2014.

PROFESSORA ORIENTADORA: HELIANE PRUDENTE NUNES.
MESTRANDA: MILIAN DANIANE MENDES IVO SILVA.

INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Identificação (opcional): _____

1. **Idade** (inscreva o respectivo número) _____ anos
2. **Sexo** (assinale com X) Masculino ___ Feminino ___
3. **Profissão:** _____

1. PERGUNTAS NORTEADORAS.

1= Muito Insatisfeito, 2= Insatisfeito, 3= Pouco Satisfeito, 4= Satisfeito, 5= Muito Satisfeito e 6= Não tenho opinião

Assinale com um X uma alternativa em cada linha 1 2 3 4 5 6

PERGUNTAS	1	2	3	4	5	6
1.1 Conheço o Projeto Educativo do CMEI.						
1.2 Conheço o Regulamento Interno do CMEI.						
1.3 O ensino (cuidar/educar) que é dado ao(s) meu(s) filho(s)/educando(s) corresponde às minhas expectativas.						
1.4 Tenho confiança no CMEI.						
1.5 A organização e o funcionamento do CMEI .						

1.6 Tive dificuldade para encontrar a vaga no CMEI.						
1.7 O CMEI preocupa-se com a segurança na circulação dos alunos à entrada e saída .						
1.8 Estou satisfeito(a) por o(s) meu(s) filho(s) frequentarem este CMEI.						
1.9 Sou informado periodicamente, sobre os progressos e dificuldades do(s) meu(s) filho(s).						
1.10 Estou satisfeito com o atendimento que o CMEI proporciona aos pais/responsáveis.						
1.11 As regras de disciplina no CMEI fomentam um bom clima escolar.						
1.12 O CMEI comunica com os pais/responsáveis de forma clara e simples.						
1.13 O CMEI preocupa-se em desenvolver no(s) meu(s) filho(s) o respeito pelos outros e o espírito de tolerância.						
1.14 O CMEI preocupa-se em desenvolver atividades que promovam o conhecimento .						
1.15 Os conflitos que surgem no CMEI resolvem-se com justiça.						
1.16 Estou satisfeito com as instalações do CMEI.						
1.17 As instalações do CMEI são mantidas num bom estado de conservação, higiene e segurança.						

Se houver sugestões, elenque-as.

APÊNDICE B - Modelo de questionário aplicado para os diretores



PESQUISA REALIZADA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CIDADE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS- GO/ 2014.

**PROFESSORA ORIENTADORA: HELIANE PRUDENTE NUNES.
MESTRANDA: MILIAN DANIANE MENDES IVO SILVA.**

Nome da instituição:

Nome da diretora (o):

1- Quando e como foi criada a creche (CMEI)?

2- Quem era o mantenedor?

3- Sobre o funcionamento:

- quantas crianças eram atendidas por sala?

- havia quantos funcionários, e quem era responsável por cuidar dessas crianças?

- como era a remuneração desses funcionários?

- havia um planejamento pedagógico na realização das atividades? Como eram direcionadas?

4- Quando a Creche foi municipalizada e como se deu esse processo?

5- Quais documentos norteiam o trabalho de gestão e dão autonomia para a instituição?

6- Como é composto o quadro de modulação dos funcionários da instituição?

7- Como é feita a escolha das atividades dada às crianças?

8- Quantas crianças são atendidas na unidade e, como são os agrupamentos (salas)?

9- Quais são as principais dificuldades encontradas pelos educadores (professores) e como poderiam ser solucionadas ou amenizadas?

10- Elenque as principais dificuldades da gestão, e suas respectivas soluções?

11- Que tipo de recursos financeiros o CMEI recebe e quais são os critérios para sua aplicação?

12- Como é feita a prestação de conta desses(s) recursos?

ANEXOS A - Mensagem n.9, de janeiro de 2001**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos****MENSAGEM N. 9, DE 09 DE JANEIRO DE 2001.**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 42, de 2000 (nº 4.155/98 na Câmara dos Deputados), que "Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Item 1.3, subitem 22

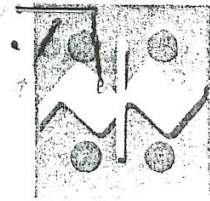
"22. Ampliar o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas, de sorte a atender, nos três primeiros anos deste Plano, a 50% das crianças de 0 a 6 anos que se enquadram nos critérios de seleção da clientela e a 100% até o sexto ano."

Razões do veto

"A última revisão do PPA contempla, para 2001, o atendimento de um universo de 4,3 milhões de crianças de 0 a 6 anos beneficiadas pelo Programa de Garantia de Renda Mínima, o que representa considerável incremento em relação ao previsto para 2000, exercício em que foram contempladas em torno de 383,4 mil crianças.

Todavia, as metas propostas de atingimento de 50% da clientela habilitada em 3 anos e de 100%, em 6 anos, implicam conta em aberto para o Tesouro Nacional, configurando-se em despesa adicional de caráter continuado, sem a correspondente fonte de recurso, o que não se compadece com o quanto estabelecido nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, por contrariar o interesse público, propõe-se o veto ao texto mencionado."

ANEXOS B - Lei de n. 1283/98, de 19 de fevereiro de 1998



ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

LEI N.º 1283/98, de 19 de Fevereiro de 1998.

"Cria Creches Municipais e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as unidades de Educação Infantil, nas modalidades "CRECHE" e "PRÉ-ESCOLAR", denominadas "CRIANÇA FELIZ I" e "CRIANÇA FELIZ II" localizadas à Rua R-10, s/n.º, Setor Rodoviário e à Rua Marajó, s/n.º, Setor São José, respectivamente, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado aceitar em doação, com encargos, o imóvel localizado à Rua R-10, divisa com a área da AABB, Setor Rodoviário, nesta cidade, de propriedade da Secretaria de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, onde funciona a Creche Criança Feliz I.

Art. 3º O Poder Executivo baixará, por Decreto, os regulamentos e regimentos internos das unidades educacionais criadas por esta Lei.

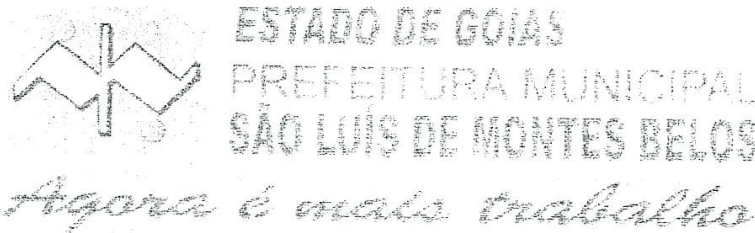
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 1998.


 Mariça Assis de Oliveira Guimarães
 Prefeita Municipal



ANEXOS C - Lei de n. 1640/07, de 03 de abril de 2007



LEI N. 1640/2007

EM 03 DE ABRIL DE 2007.

“Dispõe sobre a criação de Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os centros municipais de educação infantil com as respectivas denominações, todos na sede do Município, conforme discriminado abaixo:

- I – “Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo”, situada na Rua Jatobá, Quadra 07, Lote 15, no Residencial Ipê;
- II – “Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida”, situada na Rua Aracaju, Quadra “B”, Lote 14, no Setor Jardim Boa Vista;
- III – “Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve”, situada na Rua São Simão, nº 369, na Vila Eduarda; e
- IV – “Centro Municipal de Educação Infantil Santa Inês,” situado na Rua Bahia, s/nº, no Setor Aeroporto.

Art. 2º. Os centros Educacionais referidos no artigo anterior serão mantidos com recursos destinados à educação, passando a fazer parte da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Luís de Montes Belos,
aos 03 de abril de 2007.


=Marisa Assis de Oliveira Guimarães=
Prefeita Municipal



ANEXOS D - Resolução CME N. 04, de 22 de fevereiro de 2006



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GOIÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME N. 04, de 22 de fevereiro de 2006.

Estabelece normas para Cadastramento, Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento das Unidades de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal e das Unidades Privadas jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, no uso das atribuições que lhe confere a LDB, Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 e a Lei Municipal N. 1.564 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 1º - Compõem o Sistema Municipal de Ensino:

- I – os órgãos municipais de educação;
- II – as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em todas as modalidades, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- III – as instituições de Educação Infantil criadas e / ou mantidas pela Filantropia e iniciativa privada.

Parágrafo Único – Entende-se por instituições de Educação Infantil, que desenvolvem atividades pedagógicas, as unidades de creches, pré-escola, brinquedotecas, escolas de artes, berçários, centros de recreação e similares.

Art. 2º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos de idade, a quem o Município tem o dever de atender, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º - As Instituições públicas de Educação Infantil são aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

Art. 4º - São consideradas instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei N. 9.394/96.

Art. 5º - A Educação Infantil é oferecida em:

I – creches ou instituições similares, para crianças de zero a 04 (quatro) anos, inclusive;

II – pré-escolas, para crianças de 05(cinco) anos.

Art. 6º - As instituições de Educação, que oferecem simultaneamente, creches, similares e pré-escolas constituem Centros de Educação Infantil – CEIs; quando mantidas pelo Poder Público Municipal, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

Parágrafo Único – Os centros de que trata o caput devem ter denominações próprias.

Art. 7º - As crianças com necessidades especiais devem ser atendidas, preferencialmente, nas instituições de Educação Infantil, respeitando o direito ao atendimento específico em seus diferentes aspectos.

Art. 8º - As atividades da Educação Infantil, nas instituições públicas e privadas, devem ser articuladas às ações de saúde, cultura, lazer e assistência social, por meio de projetos específicos e / ou parcerias.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 9º - A Educação Infantil tem por objetivos:

I – proporcionar as condições adequadas à promoção do bem estar da criança e ao seu desenvolvimento físico, motor, emocional, moral, ético, social e estético.

II – promover a inclusão social da criança, propiciando-lhe o acesso à educação e sua participação nos diferentes bens culturais, respeitando o princípio da diversidade, no intuito de favorecer a construção de subjetividades criativas, críticas, pensantes e autônomas.

Parágrafo Único – Os objetos de que tratam os incisos desse artigo devem ser alcançados por meio da ampliação de relações da criança consigo, com outras pessoas, com a cultura e com a natureza.

CAPÍTULO III DA PROPOSTA POLÍTICO - PEDAGÓGICA

Art. 10 - Cabe às instituições de Educação Infantil, conforme o inciso I da art. 12 da Lei N. 9.394/96, elaborar e executar sua Proposta Político-Pedagógica.

Art. 11 – As Propostas Político - Pedagógicas da Educação Infantil, conforme o que determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Parecer da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CEB/CNE N. 22/98, devem fundamentar-se nos seguintes princípios:

I – éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

II – políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III – estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 12 – A Proposta Político-Pedagógica das instituições de Educação Infantil deve fundamentar-se no cuidado e na educação da criança como cidadã, sujeito ativo no processo de construção e desenvolvimento do seu conhecimento histórico-social.

§ 1º - Na elaboração e desenvolvimento da Proposta Político-Pedagógica, a instituição de Educação Infantil deve assegurar o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, preconizados no art. 3º, inciso III, da Lei N. 9.394/96.

§ 2º - A Proposta Político – Pedagógica da instituição de Educação Infantil deve ser elaborada, desenvolvida e avaliada por toda a equipe responsável pelo seu planejamento e execução: conselho escolar, comunidade escolar, comunidade em geral; continuamente e ao final de cada ano letivo, com a finalidade de ajustá-la aos padrões qualitativos do atendimento que se deve alcançar.

§ 3º - O envolvimento e a participação da família no processo educativo devem acontecer de forma efetiva, principalmente nas creches e instituições similares.

Art. 13 – Compete às instituições de Educação Infantil desenvolverem sua Proposta Político - Pedagógica, considerando:

I – os seus fins e objetos;

II – as concepções democráticas de infância, pessoa humana, educação, inclusive de Educação Infantil, conhecimento, cultura, aprendizagem, desenvolvimento e de sociedade;

III - as características da população a ser atendida e da comunidade nas quais as instituições se inserem;

IV – a função social e política das instituições em relação à criança, à família e à comunidade;

V – o regime de funcionamento;

VI – o espaço físico, instalações, equipamentos, utensílios e mobiliários;

VII – os recursos humanos, especificando cargos, funções e habilitação profissional.

VIII – os parâmetros de organização de grupos e razão criança/profissional da educação e criança/agente educativo(a), obedecendo ao estabelecido no art. 17 desta Resolução;

IX – a organização da ação educativa;

X – a proposta de articulação da instituição com a família e com a comunidade;

XI – os núcleos que fundamentam a ação educativa da criança;

XII – o processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

XIII – o processo de planejamento geral e avaliação institucional;

XIV – o processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

Art. 14 – Os núcleos de que trata o inciso XI do artigo anterior, os quais fundamentam a ação educativa na Educação Infantil, devem pautar-se nos princípios contidos no art. 11 e incisos desta Resolução, uma vez que essas áreas de conhecimento científico – filosófico – estético, desenvolvidas por meio das ciências humanas, sociais, naturais, exatas, da arte, da filosofia, em atitude interdisciplinar promovem a inserção da criança na sociedade propiciando-lhe o desenvolvimento nos mais diversos aspectos.

Art. 15 – O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil deve atender às necessidades da comunidade, em período integral ou parcial, podendo ser interrupto no ano civil, respeitando os direitos trabalhistas ou estatutários de seus funcionários.

Art. 16 – A avaliação na Educação Infantil deve realizar-se mediante acompanhamento e registro descritivo do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem propósito de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 1º -A avaliação na Educação Infantil deve ser conduzida, prioritariamente, para o desenvolvimento das ações do(a) profissional da educação, da Proposta Político - Pedagógica, bem como para o acompanhamento da criança em suas conquistas, dificuldades e possibilidades, ao longo do seu desenvolvimento.

§ 2º - É vetada a atribuição de notas e a retenção da criança em qualquer agrupamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 – Os parâmetros para organização e funcionamento de agrupamentos de crianças devem decorrer das especificidades da Proposta Político – Pedagógica, observando-se os seguintes critérios:

I – os agrupamentos quanto à razão criança/profissional da educação devem ser assim constituídos:

a) 06 (seis) a 08 (oito) alunos para o Berçário (zero a 02 anos);

b) 09 (nove) a 18 (dezoito) alunos para Meia Idade (02 a 04 anos), observando-se o agrupamento por idade;

c) 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos para a Pré-Escola (05 anos).

Parágrafo Único - A idade da criança, o número total de horas de permanência dela na instituição e a parceria com as famílias são aspectos importantes a serem considerados na organização do cotidiano nas creches e pré-escolas.

Art. 18 – O contato entre crianças de diferentes faixas etárias deve ser previsto em projetos educativos que propiciem a interação com os diferentes agrupamentos.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 19 – A direção da instituição de Educação Infantil deve ser exercida por profissional com graduação em Pedagogia, nas diferentes habilitações, admitidos, ainda, aqueles com Licenciatura Plena, desde que tenham pós – graduação em Educação, preferencialmente em Educação Infantil ou Psicopedagogia.

Art. 20 – As funções de cuidar, educar e brincar, na Educação Infantil, devem ser desenvolvidas por profissionais com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, admitida com formação mínima aquela oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 21 – As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem definir e implementar uma política de formação continuada, de modo a garantir profissionais capacitados a atuarem na Educação Especial.

Art. 22 – As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem promover ou facilitar o acesso dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas em exercício, a cursos de aperfeiçoamento, de modo a viabilizar a formação que atenda aos objetivos da Educação Infantil e às características da criança.

Art. 23 – As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem buscar parcerias e/ou assessoria de profissionais como: psicopedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros com qualificação adequada para o atendimento específico às crianças.

CAPÍTULO VI DA CRIAÇÃO

Art. 24 – Entende-se por criação o ato pelo qual a mantenedora formaliza a criação de uma instituição de Educação Infantil, conforme as normas do respectivo Sistema de Ensino.

§ 1º - O ato de criação se efetiva, para as instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público, por Decreto governamental ou equivalente, e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação da mantenedora, em ato jurídico competente.

§ 2º - O ato de criação, a que se refere o caput desse artigo, não autoriza o funcionamento da instituição, o qual depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DO CADASTRAMENTO

Art. 25 – Entende-se por Cadastramento o ato que antecede à Autorização de Funcionamento, por meio do qual o Conselho Municipal de Educação registra a existência da instituição educacional, após o Inspetor Escolar analisar os documentos relacionados nos §§ 1º e 2º deste artigo e considerá-los legais.

§ 1º - As instituições de Educação Infantil da rede pública municipal devem apresentar ao Inspetor Escolar os seguintes documentos:

- I – cópia da Lei de Criação e de Denominação;
- II – cópia do Decreto Municipal de Nomeação do (a) gestor(a);
- III – relação nominal dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas, com respectiva qualificação e função;
- IV – cópia da planta baixa ou croqui dos espaços, das instalações em geral, inclusive das áreas livres destinadas à recreação, às atividades esportivas e culturais, assinado(a) por profissional competente;
- V – cópia do alvará de Autorização Sanitária atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - As instituições privadas de Educação Infantil devem apresentar ao Inspetor Escolar os seguintes documentos:

- I – A mantenedora:
 - a) nome e endereço devidamente comprovados do(s) seus(s) representante(s);
 - b) cópia do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, se particular;
 - c) cópia do Estatuto atualizado e das atas de eleição e de posse da atual diretoria, quando de fins filantrópicos; cópia dos documentos de seus representantes legais; Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;
 - d) cópia do comprovante de registro atualizado, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando de fins filantrópicos;
 - e) cópia do Certificado de Filantropia, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, caso o tenha;
 - f) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- II – A instituição mantida:
 - a) nome e endereço devidamente comprovados;
 - b) cópia do ato de criação e denominação da instituição, registro em cartório, se de fins filantrópicos, quando a criação não estiver contemplada no Estatuto;

c) cópia do comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de locação, cessão ou comodato, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;

d) cópia do Curriculum Vitae do(a) dirigente, comprovando a sua formação segundo o art. 19 desta Resolução.

e) cópia da planta baixa ou croqui dos espaços, das instalações em geral, inclusive das áreas livres destinadas à recreação, às atividades esportivas e culturais, assinado(a) por profissional competente;

f) cópia do Alvará de Funcionamento, atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEM;

g) relação nominal dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas com a respectiva qualificação e função se a instituição estiver em funcionamento.

CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 26 – A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação autoriza a instituição a desenvolver a Educação Infantil, após o ato de seu Cadastramento, da tramitação do processo específico e do Relatório de Verificação Prévia.

Parágrafo Único – Para a concessão de Autorização de Funcionamento será avaliada a qualificação dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas, a Proposta Político – Pedagógica e o Regimento da Instituição, bem como as instalações físicas desta.

Art. 27 – As instituições de Educação Infantil da rede pública municipal devem instruir o processo para Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação:

I – Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo(a) dirigente da instituição, solicitando a Autorização, com indicação dos agrupamentos de crianças por idade e a data inicial das atividades;

II – cópia do Ato de Cadastramento, emitido pela Divisão de Inspeção Escolar/Conselho Municipal de Educação;

III – cópia da Proposta Político – Pedagógica, elaborada em consonância com a Lei N. 9.394/96, artigos 12 e 14.

Parágrafo Único – Além dos documentos solicitados no caput desse artigo, devem ser anexados ao processo os documentos relacionados no § 1º do art. 27 e incisos, desta Resolução.

Art. 28 – As instituições privadas de Educação Infantil devem instruir o processo de Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação, cabendo à:

I – Mantenedora:

a) Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo(a) representante legal da mantenedora ou pelo(a) dirigente da instituição, solicitando a Autorização de Funcionamento, com indicação dos agrupamentos de crianças por idade e a data inicial das atividades;

b) nome e endereço devidamente comprovados.

II – Instituição mantida:

a) cópia do Ato de Cadastramento, emitido pela divisão de Inspeção Escolar/Conselho Municipal de Educação;

b) cópia do Regimento da Instituição Educacional;

c) cópia da Proposta Político – Pedagógica, elaborada em consonância com a Lei N. 9.394/96, artigos 12 e 14;

d) relação nominal dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas com a respectiva qualificação e função;

e) cópia das folhas de qualificação civil e do Contrato de Trabalho dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas, registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§ 1º - As instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação devem incluir no processo Declaração emitida pelo Departamento de Administração Educacional da Secretaria Municipal de Educação, informando a modalidade do convênio celebrado.

§ 2º - Além dos documentos solicitados no caput deste artigo deve ser incluída no processo de Autorização de Funcionamento cópia de todos os documentos relacionados no § 2º do art. 25 com incisos e alíneas, desta Resolução.

CAPÍTULO VIII DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 29 – O Reconhecimento e a Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil são os atos concedidos pelo Conselho Municipal de Educação, após a Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento, mediante Relatório de Verificação Prévia, com base na legislação vigente e comprovada a melhoria da qualidade do atendimento oferecido pelas instituições.

Art. 30 – As instituições de Educação Infantil da rede pública municipal devem instruir o processo de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento com a seguinte documentação.

I – Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo(a) dirigente da instituição, solicitando o Reconhecimento ou a Renovação de Reconhecimento, conforme o caso, com indicação dos agrupamentos de crianças por idade e a data inicial do período solicitado;

II – Ficha de Identificação da instituição, em que se registram os níveis de ensino oferecidos, turnos de funcionamento, nome e endereço devidamente comprovados;

III – cópia das Leis de Criação e de Denominação e da Resolução – CME de Autorização de Funcionamento ou de Reconhecimento;

IV – cópia do Decreto Municipal que nomeia o(a) dirigente para o exercício da função;

V – relação nominal dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas, com a respectiva qualificação e função;

VI – cópia da Proposta Político-Pedagógica, elaborada em consonância com a Lei N. 9.394/96, artigos 12 e 14.

Art. 31 – As instituições privadas de Educação Infantil, jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino, devem instruir o processo de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento com a seguinte documentação:

I – Da mantenedora:

a) Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo(a) dirigente da instituição ou representante da entidade mantenedora, solicitando o Reconhecimento ou a Renovação de Reconhecimento, conforme o caso, com indicação dos agrupamentos de crianças por idade e a data inicial do período solicitado;

b) cópia do Contrato Social registrado em cartório, com a denominação da mantenedora, bem como da instituição mantida e o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG, se particular;

c) cópia do contrato devidamente registrado em cartório, se filantrópica;

d) cópia do Estatuto atualizado e das atas de eleição e de posse da atual diretoria, quando de fins filantrópicos;

e) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado.

II – Da instituição:

a) Ficha de Identificação da instituição, em que se registram os níveis de ensino oferecidos, turnos de funcionamento, nome e endereço devidamente comprovados;

b) cópia da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Autorização de Funcionamento ou de Reconhecimento;

c) relação nominal dos profissionais das áreas pedagógicas e administrativas, com respectiva qualificação e função;

d) cópia das folhas de qualificação civil e do Contrato de Trabalho de todos os profissionais da instituição, registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) cópia da Proposta Político – Pedagógica, elaborada em consonância com a Lei 9.394/96, artigos 12 e 14;

f) cópia do Ato de Aprovação do Regimento da instituição educacional;

g) cópia do Alvará de Autorização Sanitária, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atualizado.

Parágrafo Único – As instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação devem incluir no processo, Declaração emitida pelo Departamento de Administração Educacional / SME, informando a modalidade do convênio celebrado.

Art. 32 – No caso de a instituição não apresentar todas as condições necessárias para o Reconhecimento da Educação Infantil, o Conselho Municipal de Educação pode deliberar sobre a prorrogação da Autorização ou do Reconhecimento, conforme o caso, para que a instituição realize as adequações exigidas por lei, no prazo estipulado por ele.

CAPÍTULO IX DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 33 – A construção, adaptação, reforma ou ampliação das instituições educacionais públicas ou privadas depende de aprovação pelos órgãos oficiais competentes.

Parágrafo Único – Não se admitem dependências de instituições educacionais comuns e/ou contíguas a domicílios ou a estabelecimentos comerciais de qualquer natureza.

Art. 34 – O imóvel destinado à instituição educacional de qualquer natureza deve ser adequado a essa finalidade e atender à normas e especificações técnicas definidas no Código de Edificações e Obras do Município.

§ 1º - As dependências do imóvel devem apresentar condições adequadas à localização, acesso, segurança, conservação, salubridade, saneamento, higiene, sonorização, aeração, insolação, iluminação natural e artificial, bem como possibilitar meios para a locomoção de crianças e adultos com necessidades físicas especiais.

§ 2º - Além de observar as exigências contidas em normas estaduais e no Código de Postura do Município, o imóvel deve situar-se a uma distância mínima de 05(cinco) metros em relação às vias públicas e de 02 (dois) metros das divisas de propriedades vizinhas.

§ 3º - O acesso à entrada principal das instituições, que apresentarem desnível em relação à rua, deve se dar por meio de rampa, a fim de facilitar o tráfego de carrinhos de crianças e a circulação dessas e de adultos com necessidades físicas especiais.

§ 4º - As escadas e/ou rampas devem ser equipadas com corrimão e piso antiderrapante.

§ 5º - As janelas e sacadas existentes no pavimento superior devem possuir grade(s) protetora(s).

§ 6º - A(s) piscina(s) deve(m) possuir piso antiderrapante no seu contorno, bem como lona protetora apropriada e grades, com a altura exigida pelo órgão competente, que isole a área de circulação em volta dela(s).

§ 7º - O imóvel deve possuir rampa, portas e sanitários adequados ao uso de crianças e adultos que apresentem necessidades físicas especiais, ainda que a instituição educacional não possua tal clientela.

§ 8º - As instalações sanitárias devem ser adequados ao uso específico de crianças, inclusive para as que apresentem necessidades físicas especiais.

§ 9º - O número de sanitários de que trata o parágrafo anterior deve obedecer à proporção mínima 01(um) por grupo de 15(quinze) crianças.

§ 10 – O imóvel deve contar com sanitários exclusivos para os profissionais que prestam serviços à instituição e aos visitantes.

§ 11 – O mobiliário e equipamentos devem ser adequados ao uso das crianças, bem como atender aos princípios de durabilidade, funcionabilidade e estética, possibilitando a oferta de um ambiente agradável e acolhedor.

Art. 35 – Os espaços internos e externos das instituições educacionais devem ser adequados às atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, culturais e de serviços gerais e estrutura básica que contemple:

- I – espaço para recepção;
- II – salas específicas para o atendimento às diferentes necessidades da instituição;
- III – salas com boa ventilação e iluminação para as atividades das crianças, com visão para o ambiente externo; mobiliários e equipamentos adequados, que permitam variar sua disposição, respeitada a metragem mínima de 1,50 m² por criança atendida;
- IV – espaços destinados à cozinha, despensa, almoxarifado e à lavanderia;
- V – equipamentos e utensílios adequados à conservação de alimentos e dependências destinadas ao seu armazenamento e preparo, que atendam às exigências de nutrição, nos casos de oferecimento de refeição;
- VI – área coberta para recreação das crianças, compatível com o quantitativo atendido pela instituição, em proporção mínima de 1/3(um terço) do total das áreas das salas de atividades;
- VII – área livre, de chão batido ou piso adequado, arborizado e ajardinada, que possibilite o desenvolvimento de atividades de expressão física, artística, estética e de lazer.

Parágrafo Único - As instituições educacionais que oferecem a Educação Infantil e também o Ensino Fundamental e/ou Médio devem reservar espaços para uso exclusivo das crianças de zero a cinco anos, devendo a ocupação deles, para os demais níveis de ensino, ocorrer em horário diferenciado, preferencialmente.

Art. 36 – As instituições de Educação Infantil que atendem a faixa etária de zero a 04(quatro) anos, além de atender às especificações desta Resolução, devem dispor de:

- I – Espaço para amamentação, que assegure condições de higiene e privacidade;
- II – dormitórios com berços de uso individual, assegurada a distância entre um e outro em relação à parede de no mínimo 50 cm;
- III – salas para repouso das crianças, providas de colchonetes ou esteirinhas;
- IV – espaço adequado ao banho, inclusive para o sol das crianças.

CAPÍTULO X DOS PRAZOS

Art. 37 – A instituição educacional deve protocolar o processo para Autorização de Funcionamento, devidamente instruído, até 150 (cento e cinquenta) dias após o ato de Cadastramento.

Art. 38 – A Autorização de Funcionamento será concedida pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.

Art. 39 – O Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento deve ser requerido 120(cento e vinte) dias antes do término de validade do último ato autorizatório.

Art. 40 – O Reconhecimento e a Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil serão concedidos pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.

Art. 41 – Sempre que ocorrerem alterações na entidade mantenedora, na estrutura física, transferência do imóvel ou anexo de outro, a instituição deve solicitar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de 90(noventa) dias, após essas alterações, a realização de inspeção especial, instruído o Ofício, conforme o caso, com a seguinte documentação:

- I – cópia das alterações do Estatuto ou do Contrato da mantenedora;
- II – comprovante da propriedade do imóvel, da sua locação, cessão ou comodato, por prazo não inferior a 02(dois) anos;
- III – plantas aprovadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, quando se tratar de construções novas ou alteradas;
- IV – laudos de Vistoria Sanitária, atualizados, atestando as condições de segurança ao fim que se destinam;
- V – alvará de funcionamento, atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEM.

CAPÍTULO XI DA INSPEÇÃO ESCOLAR E DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 42 – À Divisão de Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação compete orientar, acompanhar e avaliar os procedimentos legais referentes à regularização das instituições educacionais jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como emitir Ato de Cadastramento e Relatório de Verificação Prévia, conforme o caso.

Art. 43 – Para a emissão do Ato de Cadastramento, a Inspeção Escolar deve observar:

- I – o aspecto físico das instituições, obedecendo ao previsto nos artigos 33, 34, 35 e 36 desta Resolução;
- II – a documentação exigida no artigo 27 desta Resolução.

Art. 44 – O Relatório de Verificação Prévia para a instrução do processo para Autorização de Funcionamento deve ser elaborado com base nos seguintes aspectos:

- I – condições físicas das instituições, obedecendo aos artigos 35, 36, 37 e 38 desta Resolução;
- II – documentação exigida no art. 27, desta Resolução;
- III – Regimento da Instituição, se particular ou filantrópica.
- IV – Proposta Político – Pedagógica, que deve ser resultante de processo coletivo do trabalho da comunidade escolar;
- V – comprovação da articulação escola / comunidade no processo educativo, por meio de registro em atas próprias, das atividades desenvolvidas com essa finalidade;

VI – quantitativo dos recursos bibliográficos disponíveis, com a descrição de sua atualização e adequação à faixa etária atendida e se estão dispostos de forma acessível ao uso das crianças;

VII – relação dos equipamentos e dos recursos didático-pedagógicos;

VIII – documentação comprobatória da formação acadêmica dos profissionais nas áreas pedagógicas e administrativas;

IX – descrição de experiências pedagógicas em execução, ou que venham a ser implementadas, bem como dos projetos desenvolvidos;

X – comparação, por meio de certificados, de curso de formação continuada de que participaram os profissionais das áreas pedagógicas e administrativas;

XI – comprovação da oferta e da execução de programas financeiros suplementares para aquisição de material pedagógico, para alimentação e assistência a saúde, nas instituições conveniadas com o Poder Público Municipal, caso haja;

XII – comprovação da melhoria dos equipamentos e do material didático – pedagógico, nas instituições privadas de Educação Infantil;

XIII – comprovação da melhoria dos equipamentos e do material didático – pedagógico e dos programas de alimentação nas instituições públicas municipais;

XIV – descrição, caso haja, dos convênios e / ou projetos de colaboração e intercâmbio com outras instituições e / ou entidades civis;

XV – relação dos agrupamentos de crianças, indicando o(s) turno(s) de funcionamento, a dimensão das salas e a relação espaço / crianças nessas e nas demais áreas de atividades.

Art. 45 – O Relatório de Verificação Prévia para a instrução de processo para Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, deve registrar:

I – apresentação dos documentos exigidos para a Autorização de Funcionamento;

II – se há ou não cumprimento do Regimento dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino – CMEIs ou do Regimento da Instituição, se tratar de instituição privada, bem como da Proposta Político – Pedagógica;

III – verificação, in loco da aplicação dos recursos obtidos para a execução dos projetos desenvolvidos nos últimos 04(quatro) anos;

IV – melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na Proposta Político – Pedagógica;

V – estatística educacional do período autorizado referente à matrícula, transferência e evasão.

CAPÍTULO XII DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 46 – Entende-se por suspensão a paralisação das atividades educacionais em caráter temporário e, por encerramento, a paralisação em caráter definitivo.

§ 1º - A suspensão das atividades educacionais pode alcançar todas aquelas desenvolvidas pela instituição ou parte delas, ocorrendo por iniciativa da mantenedora ou Ato Deliberativo do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O encerramento das atividades da instituição pode dar-se por iniciativa da mantenedora ou por Ato Deliberativo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 47 – A suspensão ou o encerramento das atividades educacionais ou de parte delas, por iniciativa da instituição, deve ser comunicada(o) ao Conselho Municipal de Educação, aos pais ou responsáveis, com, no mínimo, 90(noventa) dias de antecedência e só poderá ocorrer após o final do ano letivo.

Art. 48 – Às instituições, que não atenderem às exigências legais, podem ser aplicadas as seguintes sanções, progressivamente:

I – advertência, por meio de Ofício, dando-lhes prazo determinado para sanarem as irregularidades detectadas;

II – acionamento do(s) órgão(s) público(s) competente(s) para adoção das providências legais cabíveis;

III – suspensão das atividades educacionais;

IV – encerramento das atividades educacionais.

Art. 49 – As instituições educacionais sujeitam – se às avaliações periódicas da Inspeção Escolar, para verificação dos padrões de qualidade e do cumprimento das exigências legais.

Art. 50 – As instituições educacionais que, decorridos 05(cinco) meses do Ato de Cadastramento, não instrumentalizarem o processo para Autorização de Funcionamento, terão suas atividades encerradas no final do ano letivo, por determinação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 51 – O Conselho Municipal de Educação, quando instaurar processo visando à suspensão ou ao encerramento definitivo das atividades educacionais, garantirá à instituição envolvida ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 52 – O prédio educacional é passível de interdição pelos órgãos competentes, quando for detectada:

I – ameaça iminente à segurança e à saúde dos usuários;

II – necessidade de realizar obras urgentes, que exijam a sua desocupação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – Os processos referentes à Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e /ou Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, após sua tramitação final, serão arquivados no Conselho Municipal de Educação.

Art. 54 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 55 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aos 22 de fevereiro de 2006.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São
Luís de Montes Belos – GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2006.

Maria Izabel de Lima Cruz
Presidente

João Batista de Carvalho
Rosângela Maria da Silva Carvalho
Andréia Cristine Pereira
Maria Margarida dos Reis
Sonita Ana Monteiro
Mary de Assis Rezende
Marcivon Abadio Ferreira